



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
SEXTA-FEIRA
16 DE OUTUBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.054

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	5
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14
SECRETARIA DA MULHER.....	19
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	20
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	24
SECRETARIA DE SAÚDE.....	25
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	31

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.006, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a avaliação e o acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo em meio aberto, em conformidade com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente foi instituído com a finalidade de desenvolver mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO os termos dos arts. 5º, 18 e 27 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, que incluem os municípios no desempenho das competências relativas ao Sistema, bem como o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar, aperfeiçoar e dar continuidade à atuação da Comissão Intersetorial de que trata o Decreto nº 2.583, de 11 de outubro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a avaliação e o acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo em meio aberto, em conformidade com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - avaliação: processo sistemático, periódico e participativo de verificação da implementação do Plano Municipal ou Decenal

de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, da gestão, das entidades, dos programas e dos resultados das medidas socioeducativas;

II - acompanhamento: monitoramento contínuo do cumprimento das metas, ações, indicadores, compromissos e recomendações relacionadas ao atendimento socioeducativo em meio aberto;

III - gestão do atendimento socioeducativo em meio aberto: conjunto de atos de planejamento, coordenação, articulação, execução, financiamento, supervisão e controle das medidas socioeducativas de competência municipal;

IV - unidade executora: setor, serviço, equipamento público ou entidade parceira responsável pela execução direta ou indireta das medidas socioeducativas em meio aberto;

V - plano de providências: instrumento elaborado após a avaliação, que contenha as medidas corretivas, os responsáveis, os prazos e os meios de verificação do cumprimento das recomendações expedidas.

Art. 3º A avaliação e o acompanhamento observam os seguintes princípios:

I - proteção integral e prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

II - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III - intersetorialidade e articulação em rede;

IV - respeito à diversidade dos adolescentes, famílias, territórios, programas e entidades;

V - participação institucional e controle social;

VI - transparência dos procedimentos e resultados, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais;

VII - melhoria contínua da qualidade da gestão e do atendimento socioeducativo.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL

Art. 4º A Coordenação Executiva da Avaliação e do Acompanhamento da Gestão do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto é exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio da unidade administrativa responsável pela Proteção Social Especial e pelo Serviço Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - coordenar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a implementação da política de avaliação e acompanhamento do atendimento socioeducativo em meio aberto;

II - exercer a Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

III - consolidar dados, informações, relatórios e indicadores referentes à execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;

IV - articular a alimentação, atualização e uso dos sistemas oficiais de informação pertinentes ao atendimento socioeducativo;

V - elaborar e submeter à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo em



Assinado de forma digital por ROLF COSTA VIDAL-02708800388
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=14592578000199, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ROLF COSTA VIDAL-02708800388
Dados: 2026.10.16 18:29:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20997

Meio Aberto proposta de metodologia, instrumentos, cronograma e indicadores de monitoramento e avaliação;

VI - promover a articulação intersetorial com as áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança alimentar, direitos humanos e demais políticas públicas afins;

VII - requisitar das unidades executoras e dos órgãos municipais envolvidos os dados e documentos necessários ao acompanhamento e à avaliação;

VIII - produzir relatórios trimestrais, semestrais e anuais de monitoramento;

IX - coordenar a elaboração dos relatórios de avaliação periódica e do respectivo plano de providências;

X - acompanhar o cumprimento das recomendações aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

XI - promover ações de formação continuada para equipes técnicas, orientadores, supervisores, parceiros e demais operadores do sistema;

XII - prestar apoio técnico e administrativo às comissões temporárias de avaliação;

XIII - assegurar interlocução com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os Conselhos Tutelares e com os órgãos do Sistema de Justiça;

XIV - adotar outras providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Cada órgão ou entidade municipal integrante da rede intersetorial do atendimento socioeducativo indicará, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 1 (um) titular e respectivo suplente para interlocução técnica e envio de informações relativas à matéria.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 7º A Comissão Intersetorial para Avaliação, Monitoramento e Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, instituída pelo Decreto nº 2.583, de 11 de outubro de 2024, passa a atuar, para os fins deste Decreto, como Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, doravante denominada Comissão Permanente.

Art. 8º A Comissão Permanente tem caráter intersetorial, consultivo, propositivo, coordenador e de acompanhamento, competindo-lhe:

I - coordenar e supervisionar os processos de avaliação e acompanhamento do atendimento socioeducativo em meio aberto;

II - aprovar metodologia, indicadores, instrumentos, fluxos e calendário de monitoramento;

III - acompanhar a execução das metas e ações do Plano Decenal ou Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

IV - analisar relatórios trimestrais, semestrais e anuais produzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V - deliberar sobre a instauração de avaliações periódicas e extraordinárias;

VI - instituir comissões temporárias de avaliação externa;

VII - expedir recomendações aos órgãos gestores, unidades executoras e entidades parceiras;

VIII - aprovar o plano de providências decorrente das avaliações;

IX - acompanhar o cumprimento das recomendações e prazos fixados;

X - promover articulação com o sistema de garantia de direitos;

XI - propor ajustes normativos, administrativos e operacionais para aprimoramento da política socioeducativa municipal;

XII - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 9º A Comissão Permanente é composta por representantes titulares e respectivos suplentes, mediante indicação de cada órgão, entidade e poder a seguir relacionados:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que a presidirá;

II - unidade municipal responsável pelo Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;

VI - Secretaria Municipal de Juventude e Esportes;

VII - Fundação Cultural de Palmas;

VIII - Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos;

IX - Conselho Tutelar;

X - na qualidade de convidados institucionais permanentes:

a) 1 (um) do CMDCA;

b) 1 (um) do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

c) 1 (um) do Ministério Público do Estado do Tocantins;

d) 1 (um) do Poder Judiciário, preferencialmente da área da infância e juventude;

e) 1 (um) da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

f) 1 (um) do Poder Legislativo Municipal;

g) 1 (um) da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins;

h) 1 (um) da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - Renapsi;

i) 1 (um) de instituições de ensino superior com atuação em extensão, pesquisa ou estágios na área;

j) 1 (um) dos adolescentes ou de fórum juvenil, quando houver maturidade institucional para tal participação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

k) 1 (um) da Secretaria Estadual da Educação;

XI - 1 (um) da sociedade civil com atuação comprovada na promoção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, indicado pelo CMDCA;

XII - 1 (um) de instituição parceira ou vinculada à execução ou apoio às medidas socioeducativas em meio aberto, quando houver.

§ 1º Além dos representantes listados nos incisos I a IX do caput deste artigo, poderão ser convidados representantes de órgãos ligados a políticas de direitos humanos ou outros que se fizerem necessários por decisão da Comissão Permanente.

§ 2º Os convidados institucionais permanentes terão direito a voz e acesso integral às informações necessárias ao acompanhamento, sem prejuízo da autonomia funcional de seus órgãos, entidades e poderes.

§ 3º A participação na Comissão Permanente será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. Os membros da Comissão Permanente serão designados por decreto do Chefe do Poder Executivo, após indicação formal dos seus respectivos órgãos, entidades e poderes.

§ 1º O mandato dos membros é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A substituição de membros ocorrerá a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, entidade ou poder representado e novo decreto de designação.

Art. 11. A Comissão Permanente reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada trimestre;

II - extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 12. A Comissão Permanente poderá convidar especialistas, instituições de ensino superior, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil, serviços da rede socioassistencial e demais órgãos públicos para colaboração técnica, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS DE AVALIAÇÃO

Art. 13. As avaliações externas periódicas ou extraordinárias serão realizadas por comissões temporárias, instituídas por ato da Comissão Permanente, compostas por, no mínimo, 3 (três) especialistas com reconhecida atuação na área temática.

Art. 14. É vedada a designação de avaliadores que:

I - sejam titulares, servidores ou empregados vinculados diretamente ao órgão gestor ou à entidade avaliados;

II - tenham relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com dirigente, servidor ou empregado do órgão ou entidade avaliados;

III - estejam em situação de conflito de interesses que comprometa a imparcialidade do processo avaliativo;

IV - estejam respondendo a processo criminal incompatível com a natureza da função avaliativa, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V DO FLUXO DE MONITORAMENTO

Art. 15. O fluxo municipal de monitoramento do atendimento socioeducativo em meio aberto observará as seguintes etapas:

I - coleta mensal de dados pela unidade executora do serviço, com registro das informações técnicas, administrativas e gerenciais;

II - consolidação trimestral das informações pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - análise trimestral pela Comissão Permanente, com identificação de avanços, riscos, pendências e medidas corretivas;

IV - relatório semestral de acompanhamento, no qual contenha a análise de indicadores, execução física, articulação intersetorial e cumprimento das recomendações;

V - relatório anual de gestão e monitoramento, com diagnóstico consolidado, avaliação de resultados, propostas de aperfeiçoamento e prioridades para o exercício seguinte;

VI - avaliação periódica, em intervalo não superior a 3 (três) anos, com relatório conclusivo e recomendações formais.

Art. 16. A coleta mensal de dados abrangerá, no mínimo:

I - número de adolescentes atendidos por tipo de medida;

II - perfil básico do público atendido, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;

III - número de atendimentos individuais, familiares e grupais;

IV - frequência e adesão às atividades socioeducativas;

V - encaminhamentos realizados à rede intersetorial;

VI - cumprimento das obrigações pactuadas no plano individual ou instrumento equivalente;

VII - vagas e locais de prestação de serviços à comunidade;

VIII - articulações com escolas, unidades de saúde, serviços socioassistenciais e demais parceiros;

IX - registro de dificuldades operacionais, evasão, descumprimentos, reincidência comunicada e demais ocorrências relevantes;

X - informações sobre recursos humanos, estrutura, fluxo e capacidade de atendimento.

Art. 17. A consolidação trimestral será formalizada por meio de boletim técnico de monitoramento, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que conterá:

I - série histórica dos principais indicadores;

II - análise do cumprimento das metas do Plano Municipal ou Decenal;

III - situação das recomendações pendentes;

IV - riscos críticos e providências sugeridas;

V - proposta de pauta para deliberação da Comissão Permanente.

Art. 18. O relatório semestral e o relatório anual serão submetidos à Comissão Permanente e, após aprovação, encaminhados:

I - ao CMDCA;

II - aos Conselhos Tutelares competentes;

III - ao Chefe do Poder Executivo;

IV - à Procuradoria-Geral do Município de Palmas, quando houver implicação normativa ou contratual;

V - ao Ministério Público, quando cabível;

VI - aos demais órgãos da rede municipal diretamente envolvidos.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Art. 19. A avaliação periódica terá por objetivo:

I - verificar o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal ou Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

II - avaliar a suficiência da estrutura administrativa, técnica e orçamentária do Município para execução da política;

III - avaliar a qualidade dos serviços, da articulação intersetorial e do atendimento prestado;

IV - identificar fragilidades, potencialidades e necessidades de reordenamento da rede;

V - formular recomendações aos gestores e operadores do Sistema.

Art. 20. A avaliação abrangerá, no mínimo:

I - a gestão municipal do atendimento socioeducativo em meio aberto;

II - as unidades executoras e, quando houver, entidades parceiras;

III - os programas, serviços, fluxos e instrumentos de acompanhamento;

IV - os resultados da execução das medidas socioeducativas.

Art. 21. O procedimento de avaliação compreenderá, no mínimo:

I - planejamento e definição do escopo;

II - autoavaliação da UNIDADE GESTORAe das unidades executoras;

III - coleta e análise documental;

IV - visitas técnicas, quando cabíveis;

V - escuta técnica de profissionais, parceiros, adolescentes e famílias, quando pertinente;

VI - elaboração de relatório preliminar;

VII - abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação dos avaliados;

VIII - elaboração e aprovação do relatório final;

IX - expedição de recomendações e fixação de prazos.

CAPÍTULO VII DAS RECOMENDAÇÕES E DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Art. 22. O relatório final de avaliação conterá, no mínimo:

I - histórico e diagnóstico da situação avaliada;

II - metodologia utilizada;

III - achados e evidências;

IV - análise dos resultados;

V - recomendações;

VI - prazo para cumprimento;

VII - responsáveis pela execução das providências.

Art. 23. Após a aprovação do relatório final, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social elaborará, no prazo de até 30 (trinta) dias, o respectivo plano de providências, que conterá:

I - recomendação recebida;

II - medida corretiva ou de aprimoramento;

III - unidade responsável;

IV - prazo de execução;

V - indicador ou meio de verificação;

VI - necessidade de apoio intersetorial, normativo ou orçamentário.

Art. 24. O cumprimento do plano de providências será acompanhado trimestralmente pela Comissão Permanente, até sua conclusão.

CAPÍTULO VIII DO DEVER DE COLABORAÇÃO

Art. 25. Os órgãos municipais, unidades executoras, servidores responsáveis e entidades parceiras têm o dever de colaborar com o processo de monitoramento e avaliação, mediante:

I - o fornecimento de informações e documentos no prazo fixado;

II - a autorização de acesso às instalações, observadas as normas de segurança e sigilo;

III - a indicação de responsável técnico para interlocução com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - a adoção de providências para cumprimento das recomendações expedidas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social editará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, ato complementar, no qual deverá conter:

I - matriz mínima de indicadores;

II - formulários padronizados de coleta e consolidação de dados;

III - modelo de boletim trimestral, relatório semestral e relatório anual;

IV - roteiro básico de autoavaliação;

V - modelo de plano de providências.

Art. 27. O regimento interno da Comissão Permanente será aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, sem prejuízo de manifestação da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, quando necessária.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Polyanna Marques Teixeira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.160, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo SEI nº 17.137014.002338/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º É exonorada, a pedido, IZABELLA MARTINS NUNES RODRIGUES, matrícula nº 413070072, do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2026/GMP/SEC GAB, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, em conjunto com a GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS -TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com esteio nas disposições constantes da Lei Municipal nº 3.443/2026, que dispõe sobre a concessão da Gratificação por Titularidade aos Guardas Metropolitanos de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação por Titularidade aos Guardas integrante do Quadro da Guarda Metropolitana de Palmas, em virtude da comprovação e homologação de títulos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), em conformidade com os percentuais estipulados na Lei Municipal nº 3.443/2026.

ANEXO I - PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU / ESPECIALIZAÇÃO) — PERCENTUAL DE 5%

Nº	Nome do servidor	Nível/modalidade	Carga Horária	Data de entrega	Percentual	Nº do Processo
1	Fabiano Pereira Vaz	Pós-graduação lato sensu	360	15/09/2026	5%	17.137014.000314/2026-30
2	Alessandro Gomes Neves	Pós-graduação lato sensu	700	07/10/2026	5%	17.137014.002286/2026-84
3	Rogério Alexandre da Mata	Pós-graduação lato sensu	360	02/10/2026	5%	17.137014.002002/2026-61

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria vigoram a contar da data de protocolização e entrega da documentação comprobatória correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

Palmas - TO, 14 de outubro de 2026.

GILMAR FERNANDES CUNHA
Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas
Ato nº 04 - NM (01/01/2025)

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Gabinete do Prefeito

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 30, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 10 e 11 da Lei nº 3.173/2025 e art. 5º, XVII da Lei nº 3.095/2024 e art. 21 da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025;

Considerando o papel da Procuradoria-Geral do Município no assessoramento e consultoria aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Palmas, e considerando a necessidade de otimizar os processos, aprimorando sua instrumentalização e conferindo maior segurança aos gestores na tomada de decisões;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o assessor especial jurídico para exercer suas atribuições conforme abaixo:

Nome:	Ato:	Secretaria ou Entidade:
WILLIAM VALÉRIO ALVES RIBEIRO	Ato nº 1.125 - NM	Fundação Municipal do Meio Ambiente Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 95/2026/SUPLAF/SEPLAN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2026, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto no artigo 9º da Lei nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029 e Portaria nº 072/2025/SOP/GAB/SEPLAN, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre a aprovação do manual técnico que regulamenta os critérios e orientações quanto ao Plano Plurianual 2026-2029.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2026, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 88, de 29 de setembro de 2026.

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 95, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Mariana de Matos Meda Pereira	413085481	Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento
	Suplente: Ariana Naira Gomes de Lima	413072794	Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
Programa Temático: 2501 - Palmas da Governança e Resultados			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: José Augusto Rodrigues Santos Júnior	413085536	Secretário Executivo de Orçamento e Qualidade do Gasto Público
Promover uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida, por meio do aprimoramento dos processos de planejamento, gestão e desenvolvimento do capital humano.	Suplente: Idiane Abreu Cabral	413073107	Diretora de Planejamento Estratégico
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Idiane Abreu Cabral	413073107	Diretora de Planejamento Estratégico
Grau de integração entre planos setoriais e o PPA	Suplente: Welma Ferreira de Melo	413019619	Gerência de Acompanhamento de Programas Governamentais
	Titular: Idiane Abreu Cabral	413073107	Diretora de Planejamento Estratégico
Índice de cobertura territorial das ações orçamentárias	Suplente: Welma Ferreira de Melo	413019619	Gerência de Acompanhamento de Programas Governamentais

Índice de metas físicas alcançadas	Titular: Idiane Abreu Cabral	413073107	Diretora de Planejamento Estratégico
	Suplente: Welma Ferreira de Melo	413019619	Gerência de Acompanhamento de Programas Governamentais
Índice médio de execução orçamentária	Titular: Bianca Dias Fernandes	413074169	Diretora de Controle Orçamentário
	Suplente: Jucineide Silva Machado	132261	Superintendente de Orçamento
Índice de economia nas licitações públicas	Titular: Denilson Alves Maciel	413085482	Diretoria de Processamento de Dispensas Eletrônicas
	Suplente: Antônio Luiz Cardozo Brito	164221	Superintendente de Licitações
Taxa de absentismo operacional	Titular: Michelle Janaina Caixeta de Albernaz	413073670	Diretora de Gestão de Pessoas
	Suplente: Lidian Aguiar Fernandes	413073885	Assistente Administrativo
Número de Servidores Atendidos em Programas de Saúde e Segurança Ocupacional	Titular: Diego Botelho Azevedo	413019613	Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
	Suplente: Michelle Janaina Caixeta de Albernaz	413073670	Diretora de Gestão de Pessoas
Inovação tecnológica dos processos de gestão de pessoas	Titular: Diego Botelho Azevedo	413019613	Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
	Suplente: Michelle Janaina Caixeta de Albernaz	413073670	Diretora de Gestão de Pessoas
Índice de satisfação das qualificações ofertadas	Titular: Francisca D'Arc Merteney de Lima	413088449	Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento da Escola de Governo
	Suplente: Alynne Wildeane Silva dos Santos	413081053	Gerente de Projetos e Avaliação da Escola de Governo
Efetividade da execução indireta de recursos públicos	Titular: Rodrigo Gomes Pinto	413085450	Diretor de Governança de Emendas Municipais
	Suplente: Jean Avila Miranda	413085514	Assessor Executivo de Transferências e Parcerias
Índice de execução das transferências recebidas	Titular: Laylla Cristina Barbosa Carrijo	413070088	Diretoria de Controle de Transferências e Parcerias
	Suplente: Jean Avila Miranda	413085514	Assessor Executivo de Transferências e Parcerias
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Alinhar os planos setoriais do município ao Plano Plurianual (PPA).	Titular: Idiane Abreu Cabral	413073107	Diretora de Planejamento Estratégico
	Suplente: Welma Ferreira de Melo	413019619	Gerência de Acompanhamento de Programas Governamentais
Alcançar 85% de cobertura territorial das ações orçamentárias.	Titular: Idiane Abreu Cabral	413073107	Diretora de Planejamento Estratégico
	Suplente: Welma Ferreira de Melo	413019619	Gerência de Acompanhamento de Programas Governamentais
Alcançar 85% de cumprimento das metas físicas das ações orçamentárias.	Titular: Idiane Abreu Cabral	413073107	Diretora de Planejamento Estratégico
	Suplente: Welma Ferreira de Melo	413019619	Gerência de Acompanhamento de Programas Governamentais
Alcançar 85% de cumprimento das metas financeiras das ações orçamentárias.	Titular: Bianca Dias Fernandes	413074169	Diretora de Controle Orçamentário
	Suplente: Jucineide Silva Machado	132261	Superintendente de Orçamento
Manter a taxa de absentismo operacional.	Titular: Michelle Janaina Caixeta de Albernaz	413073670	Diretora de Gestão de Pessoas
	Suplente: Lidian Aguiar Fernandes	413073885	Assistente Administrativo
Alcançar 100% de cobertura dos servidores municipais pelos programas de saúde e segurança ocupacional.	Titular: Diego Botelho Azevedo	413019613	Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
	Suplente: Michelle Janaina Caixeta de Albernaz	413073670	Diretora de Gestão de Pessoas
Alcançar a cobertura de 80% dos serviços oferecidos aos servidores por meio de inovações tecnológicas nos processos de gestão de pessoas.	Titular: Diego Botelho Azevedo	413019613	Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
	Suplente: Michelle Janaina Caixeta de Albernaz	413073670	Diretora de Gestão de Pessoas

Alcançar no mínimo 90% de satisfação dos servidores com as capacitações realizadas.	Titular: Francisca D'Arc Merteney de Lima	413088449	Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento da Escola de Governo
	Suplente: Alynne Wildeane Silva dos Santos	413081053	Gerente de Projetos e Avaliação da Escola de Governo
Alcançar o índice mínimo de efetividade de 95% da execução indireta de recursos públicos	Titular: Rodrigo Gomes Pinto	413085450	Diretor de Governança de Emendas Municipais
	Suplente: Jean Avila Miranda	413085514	Assessor Executivo de Transferências e Parcerias
Alcançar o índice mínimo de execução de 95% das transferências recebidas	Titular: Laylla Cristina Barbosa Carrijo	413070088	Diretoria de Controle de Transferências e Parcerias
	Suplente: Jean Avila Miranda	413085514	Assessor Executivo de Transferências e Parcerias
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
2459 - Fortalecimento das políticas de planejamento e gestão	Titular: Idiane Abreu Cabral	413073107	Diretora de Planejamento Estratégico
	Suplente: Welma Ferreira de Melo	413019619	Gerência de Acompanhamento de Programas Governamentais
2461 - Fortalecimento da política de desenvolvimento do capital humano	Titular: Michelle Janaina Caixeta de Albernaz	413073670	Diretora de Gestão de Pessoas
	Suplente: Lidian Aguiar Fernandes	413073885	Assistente Administrativo
2464 - Realização de recrutamento e seleção de profissionais	Titular: Michelle Janaina Caixeta de Albernaz	413073670	Diretora de Gestão de Pessoas
	Suplente: Lidian Aguiar Fernandes	413073885	Assistente Administrativo
4046 - Gestão do patrimônio móvel e almoxarifado municipal	Titular: Antônio Carlos Barboza Junior	413072724	Superintendente de Patrimônio e Almoxarifado
	Suplente: Gabriel William Meireles Marques	413072917	Diretor de Gestão do Patrimônio e Almoxarifado
Programa de Gestão: 8004 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Mariana de Matos Meda Pereira	413085481	Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
	Suplente: Ariana Naira Gomes de Lima	413072794	Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
8308 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Marineide Santana Pereira	141601	Coordenadora de Gestão de Pessoas
	Suplente: Maria Giulia Alexandre da Costa	413072734	Gerente de Administração e Finanças
8408 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Ariana Naira Gomes de Lima	413072794	Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
	Suplente: Maria Giulia Alexandre da Costa	413072734	Gerente de Administração e Finanças

PORTARIA/SECOP/SEPLAN Nº 96, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor responsável pelo lançamento e atualização do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do Portal de Compras Públicas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos arts. 12, inciso VII e § 1º, 174, § 2º, inciso I, e 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) THAIS KAROLINY SILVA PESSOA FERRI, matrícula nº 413086008, para atuar como responsável pelo lançamento, publicação e atualização do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por intermédio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - realizar o cadastramento e a publicação do PCA da SEPLAN no PNCP, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas;

II - promover a atualização das informações do PCA, mediante inclusão, exclusão ou alteração de demandas, desde que previamente aprovadas pela autoridade competente;

III - verificar a conformidade dos dados inseridos com o PCA aprovado e suas alterações formalmente autorizadas;

IV - acompanhar a efetiva disponibilização das informações no PNCP e adotar as providências necessárias à correção de eventuais inconsistências de natureza operacional; e

V - manter os registros e comprovantes das publicações e atualizações realizadas, para fins de controle, rastreabilidade e transparência.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria possui natureza exclusivamente operacional, não conferindo ao servidor competência para aprovar, revisar ou autorizar alterações no PCA, atribuições que permanecem reservadas às autoridades competentes, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 4º As atividades previstas nesta Portaria serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA/SEPLAN 2027

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN torna público o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027 - PCA/SEPLAN 2027, em sua versão consolidada, elaborado sob coordenação da Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP. Esta publicação contempla exclusivamente as demandas aprovadas e incorporadas ao Plano, com ênfase no quadro consolidado, no mapa de prorrogações contratuais e no detalhamento dos itens planejados.

SÍNTESE INSTITUCIONAL

Órgão	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN
Unidade responsável pela consolidação	Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Exercício de execução	2027
Data de aprovação pela Autoridade Competente	30 de setembro de 2026
Carteira aprovada	80 demandas consolidadas · 307 itens detalhados
Valor preliminar global	R\$ 8.579.340,10

FUNDAMENTAÇÃO E NATUREZA DO INSTRUMENTO

O PCA/SEPLAN 2027 observa o art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os arts. 4º a 10 do Decreto Municipal nº 2.460/2023 e a Portaria nº 070/2026/SEPLAN. O Plano constitui instrumento de planejamento e governança: os valores nele registrados são preliminares e a inclusão de demanda não autoriza a realização da despesa, permanecendo cada contratação condicionada à instrução do processo específico, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais exigências legais aplicáveis.

PUBLICIDADE E ATUALIZAÇÕES

O inteiro teor do PCA/SEPLAN 2027, bem como suas revisões e eventuais alterações formalmente aprovadas, permanecerá disponível no Portal da Transparência de Palmas, na página da SEPLAN (<https://www.palmas.to.gov.br/core/orgao/secretaria-de-planejamento-e-gestao/>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1>).

7. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - QUADRO CONSOLIDADO

Demandas aprovadas e incluídas no PCA/SEPLAN 2027.

ID	Unidade demandante	Objeto pretendido	Tipo	Categoria	Prioridade	Justificativa	Conclusão pretendida	Valor 2027
PCA27-SEPLAN-001	SUPLAF	Materiais de limpeza e higiene	Participação em contratação compartilhada, centralizada ou SRP	Bem/material	Alta	Consumo histórico, fluxo de servidores e estoque de segurança para abastecimento essencial.	Até 30/01/2027	R\$ 101.480,00
PCA27-SEPLAN-002	SUPLAF	Materiais de copa e cozinha	Participação em contratação compartilhada, centralizada ou SRP	Bem/material	Alta	Consumo histórico dos últimos 12 meses, ajustado à demanda projetada para 2027.	Até 28/02/2027	R\$ 81.624,00
PCA27-SEPLAN-003	SUPLAF	Materiais de expediente	Participação em contratação compartilhada, centralizada ou SRP	Bem/material	Média	Histórico de consumo, demanda projetada e número de unidades atendidas em 2027.	Até 30/06/2027	R\$ 86.231,00
PCA27-SEPLAN-004	SUPLAF	Água mineral e gás GLP	Substituição de contrato/ata com participação em contratação compartilhada, centralizada ou SRP	Bem/material	Média	Consumo histórico ajustado ao quadro funcional, às atribuições e ao fluxo de atendimento.	30/06/2027	R\$ 38.410,00
PCA27-SEPLAN-005	SUPLAF	Equipamentos de informática (desktops, notebooks, monitores e notebooks)	Participação em contratação compartilhada, centralizada ou SRP	TIC	Média	Novas estações de trabalho e substituição de equipamentos ao fim da vida útil.	30/06/2027	R\$ 1.149.748,18
PCA27-SEPLAN-006	SUPLAF	Certificados digitais	Participação em contratação compartilhada, centralizada ou SRP	TIC	Média	Mapeamento dos agentes que necessitam certificados e dos vencimentos previstos para 2027.	30/06/2027	R\$ 11.580,00
PCA27-SEPLAN-007	SUPLAF	Serviços de chaveiro	Nova contratação	Serviço	Média	Histórico de intervenções e previsão de atendimentos ordinários e emergenciais sob demanda.	Até 30/06/2027	R\$ 11.427,86
PCA27-SEPLAN-008	SUPLAF	Manutenção de bebedouros	Nova contratação	Serviço	Média	Manutenção semestral dos 7 bebedouros existentes, totalizando 14 serviços preventivos.	30/03/2027	R\$ 3.200,00
PCA27-SEPLAN-009	SUPLAF	Uniformes institucionais (camisetas polo)	Nova contratação	Bem/material	Média	Quantidade dimensionada conforme o quadro atual de servidores e colaboradores.	30/06/2027	R\$ 3.315,00
PCA27-SEPLAN-010	SUPLAF	Equipamentos de suporte logístico e sinalização de segurança	Nova contratação	Bem/material	Média	Mapeamento das áreas da sede, equipamentos de higienização necessários e reserva técnica.	30/06/2027	R\$ 3.511,80
PCA27-SEPLAN-011	SUPLAF	Locação de imóvel para o setor de Patrimônio	Prorrogação de contrato vigente	Locação	Alta	Continuidade da locação vigente, mantendo o período atualmente planejado.	30/10/2027	R\$ 2.160.000,00
PCA27-SEPLAN-012	SUPLAF	Solução de IA para licitações e contratos administrativos	Prorrogação de contrato vigente	TIC	Média	Continuidade da solução vigente, mantendo os quantitativos atualmente contratados.	23/12/2027	R\$ 1.800.000,00
PCA27-SEPLAN-013	SUPLAF	Serviços de clipping de notícias	Prorrogação de contrato vigente	Serviço	Média	Continuidade do serviço vigente, mantendo os quantitativos atualmente contratados.	10/07/2027	R\$ 59.880,00
PCA27-SEPLAN-014	SUPLAF	Fornecimento de refeições, lanches e coffee break	Prorrogação de contrato vigente	Serviço	Média	Continuidade do serviço vigente, mantendo os quantitativos atualmente contratados.	25/06/2027	R\$ 63.690,00
PCA27-SEPLAN-015	SUPLAF	Materiais de informática	Nova contratação	TIC	Alta	Consumo previsto dimensionado pela lógica do essencial, evitando gastos desnecessários.	Até 30/05/2027	R\$ 171.734,74
PCA27-SEPLAN-016	SUPLAF	Capacitação sobre a Lei nº 14.133/2021	Nova contratação	Capacitação	Média	Cinco inscrições para capacitar o núcleo técnico, padronizar rotinas e assegurar continuidade.	30/06/2027	R\$ 29.900,00
PCA27-SEPLAN-017	SUPLAF	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços públicos	Prorrogação de contrato vigente	TIC	Média	Continuidade da solução vigente, mantendo os quantitativos atualmente contratados.	01/05/2027	R\$ 23.920,00
PCA27-SEPLAN-018	SUPLAF	Manutenção preventiva e corretiva de elevador	Nova contratação	Serviço	Média	Manutenção preventiva e corretiva do elevador para assegurar funcionamento contínuo em 2027.	Até 01/03/2027	R\$ 14.969,16
PCA27-SEPLAN-019	SUPLAF	Locação de imóvel para Patrimônio e Almoxarifado	Prorrogação de contrato vigente	Locação	Alta	Continuidade da locação vigente, mantendo o período atualmente planejado.	01/11/2027	R\$ 352.962,24
PCA27-SEPLAN-020	SUPLAF	Gestão integrada de facilities e manutenção predial	Nova contratação	Serviço	Média	Justificativa não informada no DFD-PCA.	Até 01/07/2027	R\$ 1.500.000,00
PCA27-SEPLAN-021	Escola de Governo	Materiais de papeleria e estruturação da biblioteca da Escola de Governo	Nova contratação	Bem/material	Alta	Histórico de uso e ações formativas de 2027; biblioteca dimensionada para implantação inicial.	01/04/2027	R\$ 44.855,88
PCA27-SEPLAN-022	Escola de Governo	Plataforma tecnológica de gestão da Escola de Governo	Nova contratação	TIC	Alta	Plataforma integrada para gestão acadêmica, administrativa e operacional da Escola de Governo.	01/04/2027	R\$ 150.000,00
PCA27-SEPLAN-024	Escola de Governo	Cafeteira elétrica tipo espresso	Nova contratação	Bem/material	Média	Equipamento de apoio às atividades administrativas e institucionais da Escola de Governo.	01/04/2027	R\$ 1.000,00
PCA27-SEPLAN-025	Escola de Governo	Serviços de buffet para eventos da Escola de Governo	Nova contratação	Serviço	Alta	Planejamento anual de cursos, palestras, workshops e eventos institucionais da Escola de Governo.	01/04/2027	R\$ 96.000,00
PCA27-SEPLAN-026	Escola de Governo	Frigobar	Nova contratação	Bem/material	Média	Equipamento de apoio às atividades administrativas e pedagógicas da Escola de Governo.	01/04/2027	R\$ 1.200,00

ID	Unidade demandante	Objeto pretendido	Tipo	Categoria	Prioridade	Justificativa	Conclusão pretendida	Valor 2027
PCA27-SEPLAN-027	Patrimônio e Almoxarifado	Manutenção corretiva de arquivos deslizantes	Nova contratação	Serviço	Alta	Correção de falhas nos arquivos deslizantes para continuidade das atividades do Dossê.	01/06/2027	R\$ 20.000,00
PCA27-SEPLAN-028	Patrimônio e Almoxarifado	Manutenção preventiva de arquivos deslizantes	Nova contratação	Serviço	Alta	Prevenção de falhas e prolongamento da vida útil dos arquivos deslizantes do Dossê.	01/08/2027	R\$ 15.000,00
PCA27-SEPLAN-031	SUPLAF	Móveis planejados sob medida	Nova contratação	Bem/material	Média	Adequação da recepção do Gabinete com mobiliário compatível com o ambiente e o atendimento.	30/03/2027	R\$ 35.000,00
PCA27-SEPLAN-032	SUPLAF	Sistema de sinalização modular e acessibilidade	Nova contratação	Serviço	Média	Sinalização integrada para identificação, circulação e acessibilidade na nova sede da SEPLAN.	30/03/2027	R\$ 86.000,00
PCA27-SEPLAN-034	Despesas Compartilhadas	Controle sanitário de vetores e pragas urbanas	Prorrogação de contrato vigente	Serviço	Alta	Contrato vigente e necessidade contínua de controle sanitário dos órgãos municipais por 12 meses.	fevereiro/2027	R\$ 2.525,98
PCA27-SEPLAN-035	Despesas Compartilhadas	Serviços de agente de integração do programa de estágios	Prorrogação de contrato vigente	Serviço	Alta	Demanda identificada na proposta orçamentária, considerando déficit de pessoal nas unidades.	12/12/2027	R\$ 5.000,00
PCA27-SEPLAN-036	Despesas Compartilhadas	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado	Prorrogação de contrato vigente	Serviço	Média	Estimativa baseada nos valores praticados no Contrato nº 012/2025.	02/07/2027	R\$ 192.000,00
PCA27-SEPLAN-037	Despesas Compartilhadas	Serviços de acesso à internet	Prorrogação de contrato vigente	TIC	Alta	Contrato vigente, consumo histórico e necessidade permanente de conectividade institucional.	julho/2027	R\$ 246.167,56
PCA27-SEPLAN-038	Despesas Compartilhadas	Publicações legais em jornal de grande circulação	Prorrogação de contrato vigente	Serviço	Alta	Estimativa baseada nos valores praticados no último exercício.	04/02/2027	R\$ 270.270,00
PCA27-SEPLAN-039	Despesas Compartilhadas	Lavagem e conservação de veículos oficiais	Prorrogação de contrato vigente	Serviço	Média	Manutenção da frota limpa, higienizada, conservada e em condições adequadas de uso.	16/07/2027	R\$ 7.560,00
PCA27-SEPLAN-040	Despesas Compartilhadas	Locação de galpão para armazenamento de dossês	Nova contratação para substituição de contrato/ata a vencer ou não prorrogável	Locação	Alta	Necessidade continuada de guarda segura dos dossês funcionais durante 12 meses.	julho/2027	R\$ 56.039,40
PCA27-SEPLAN-041	Despesas Compartilhadas	Locação de imóvel para armazenamento de móveis e materiais	Nova contratação para substituição de contrato/ata a vencer ou não prorrogável	Locação	Alta	Necessidade continuada de armazenamento de móveis, equipamentos e materiais por 12 meses.	janeiro/2027	R\$ 219.000,00
PCA27-SEPLAN-042	Despesas Compartilhadas	Locação de veículos	Prorrogação de contrato vigente	Locação	Alta	Disponibilização contínua de veículos para demandas administrativas e operacionais.	17/08/2027	R\$ 441.727,10
PCA27-SEPLAN-043	Despesas Compartilhadas	Gerenciamento e manutenção da frota	Nova contratação para substituição de contrato/ata a vencer ou não prorrogável	Serviço	Média	Estimativa baseada no contrato vigente e na continuidade da manutenção da frota.	12/12/2027	R\$ 36.000,00
PCA27-SEPLAN-044	Despesas Compartilhadas	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	Nova contratação para substituição de contrato/ata a vencer ou não prorrogável	TIC	Alta	Estimativa baseada nos valores praticados no último exercício de telefonia fixa.	15/09/2027	R\$ 3.360,00
PCA27-SEPLAN-045	Despesas Compartilhadas	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Prorrogação de contrato vigente	Serviço	Média	Estimativa baseada nos valores praticados no Contrato nº 002/2025.	05/02/2027	R\$ 200.000,00
PCA27-SEPLAN-046	Despesas Compartilhadas	Outsourcing de impressão departamental	Nova contratação para substituição de contrato/ata a vencer ou não prorrogável	TIC	Média	Estimativa baseada nos valores praticados no Contrato nº 011/2022.	06/12/2027	R\$ 120.000,00
PCA27-SEPLAN-047	Despesas Compartilhadas	Serviços de telefonia móvel	Prorrogação de contrato vigente	TIC	Média	Dimensionamento conforme a necessidade de linhas móveis, com previsão de expansão.	25/06/2027	R\$ 7.484,40
PCA27-SEPLAN-048	Patrimônio e Almoxarifado	Kit de ferramentas para Garagem Municipal	Nova contratação	Bem/material	Alta	Ampliação do conjunto de ferramentas para maior eficiência na manutenção da frota.	01/05/2027	R\$ 1.000,00
PCA27-SEPLAN-049	Patrimônio e Almoxarifado	Carrinhos de carga	Nova contratação	Bem/material	Alta	Melhoria da movimentação interna de materiais e bens, com mais segurança e eficiência.	01/05/2027	R\$ 6.000,00
PCA27-SEPLAN-050	Patrimônio e Almoxarifado	Macaoa elétrico 12V (5 t)	Nova contratação	Bem/material	Alta	Maior eficiência na elevação de veículos e nas atividades de manutenção da frota.	01/05/2027	R\$ 1.500,00
PCA27-SEPLAN-051	Patrimônio e Almoxarifado	Fogões de 4 bocas com forno	Nova contratação	Bem/material	Alta	Estruturação dos espaços de apoio para melhores condições de uso pelos servidores.	01/05/2027	R\$ 3.000,00
PCA27-SEPLAN-052	Patrimônio e Almoxarifado	Caixas térmicas de 360 L	Nova contratação	Bem/material	Alta	Equipamentos adequados ao acondicionamento e transporte de gelo e bebidas em eventos.	01/05/2027	R\$ 5.000,00
PCA27-SEPLAN-053	Patrimônio e Almoxarifado	Macaoa pneumático automotivo (3 t)	Nova contratação	Bem/material	Alta	Maior agilidade e eficiência na elevação de veículos durante a manutenção da frota.	01/05/2027	R\$ 1.000,00
PCA27-SEPLAN-054	Patrimônio e Almoxarifado	Lavadora de alta pressão	Nova contratação	Bem/material	Alta	Otimização dos serviços de limpeza e conservação das áreas e bens da Superintendência.	01/05/2027	R\$ 3.500,00
PCA27-SEPLAN-055	Patrimônio e Almoxarifado	Kits de sopradores a bateria	Nova contratação	Bem/material	Alta	Maior praticidade, mobilidade e eficiência nos serviços de limpeza e conservação.	01/05/2027	R\$ 7.000,00
PCA27-SEPLAN-057	Patrimônio e Almoxarifado	Fornos micro-ondas	Nova contratação	Bem/material	Alta	Equipamentos adequados ao aquecimento de refeições nos espaços de apoio.	01/05/2027	R\$ 2.000,00
PCA27-SEPLAN-058	Patrimônio e Almoxarifado	Climatizadores de ar	Nova contratação	Bem/material	Alta	Melhoria do conforto térmico e das condições dos ambientes de trabalho.	01/05/2027	R\$ 12.000,00
PCA27-SEPLAN-059	Patrimônio e Almoxarifado	Frigobares	Nova contratação	Bem/material	Alta	Equipamentos para refrigeração e conservação de itens de consumo nas unidades.	01/05/2027	R\$ 3.000,00
PCA27-SEPLAN-060	Patrimônio e Almoxarifado	Transpaletes manuais (2 t)	Nova contratação	Bem/material	Alta	Maior segurança e eficiência na movimentação interna de cargas repletas.	01/05/2027	R\$ 4.000,00
PCA27-SEPLAN-061	Patrimônio e Almoxarifado	Cadeiras fixas	Nova contratação	Bem/material	Alta	Complementação do mobiliário dos setores para melhores condições de acomodação e atendimento.	01/05/2027	R\$ 16.000,00
PCA27-SEPLAN-063	Patrimônio e Almoxarifado	Rampas automotivas para inspeção	Nova contratação	Bem/material	Alta	Melhores condições de segurança e eficiência na inspeção e manutenção de veículos.	01/05/2027	R\$ 5.000,00
PCA27-SEPLAN-064	Patrimônio e Almoxarifado	Extensões elétricas de 30 m	Nova contratação	Bem/material	Alta	Ampliação do alcance dos pontos de energia para uso de ferramentas e equipamentos.	01/05/2027	R\$ 510,00
PCA27-SEPLAN-065	Patrimônio e Almoxarifado	Cavaletes automotivos (3 t)	Nova contratação	Bem/material	Alta	Sustentação segura dos veículos durante os serviços de inspeção e manutenção.	01/05/2027	R\$ 500,00
PCA27-SEPLAN-066	Patrimônio e Almoxarifado	Paletes lisos para armazenagem	Nova contratação	Bem/material	Alta	Melhoria do acondicionamento, organização, proteção e logística dos materiais armazenados.	01/05/2027	R\$ 80.000,00
PCA27-SEPLAN-067	Patrimônio e Almoxarifado	Lonas de cobertura para tendas 5x5 m	Nova contratação	Bem/material	Alta	Substituição de lonas desgastadas para manter a proteção e o uso das tendas.	01/05/2027	R\$ 6.000,00
PCA27-SEPLAN-068	Patrimônio e Almoxarifado	Cadeiras giratórias tipo presidente	Nova contratação	Bem/material	Alta	Melhoria do mobiliário para ampliar ergonomia e condições de trabalho dos servidores.	01/05/2027	R\$ 90.000,00
PCA27-SEPLAN-069	Patrimônio e Almoxarifado	Levantamento patrimonial de aproximadamente 410 mil itens	Nova contratação	Serviço	Alta	Atualização e conferência do patrimônio para maior controle, confiabilidade e transparência.	01/06/2027	R\$ 1.500.600,00
PCA27-SEPLAN-070	Patrimônio e Almoxarifado	Uniformes para Garagem, Dossê, Patrimônio e Almoxarifado	Nova contratação	Bem/material	Alta	Uniformização e identificação dos servidores dos setores operacionais da Superintendência.	01/05/2027	R\$ 11.505,00
PCA27-SEPLAN-071	Patrimônio e Almoxarifado	Tablets para controle e gestão da frota	Nova contratação	TIC	Alta	Ferramentas digitais para controle da frota e apoio às atividades administrativas e operacionais.	01/05/2027	R\$ 18.000,00
PCA27-SEPLAN-072	Patrimônio e Almoxarifado	Carretinha trucada para transporte de cargas	Nova contratação	Bem/material	Alta	Maior segurança, agilidade e eficiência no transporte de materiais e bens patrimoniais.	01/05/2027	R\$ 29.000,00
PCA27-SEPLAN-073	Patrimônio e Almoxarifado	Lonas de cobertura para tendas 10x10 m	Nova contratação	Bem/material	Alta	Substituição de lonas desgastadas para manter a proteção e o uso das tendas.	01/05/2027	R\$ 12.000,00
PCA27-SEPLAN-074	Patrimônio e Almoxarifado	Aspirador industrial de pó e água	Nova contratação	Bem/material	Alta	Aprimoramento da limpeza e conservação de áreas amplas com equipamento de maior capacidade.	01/05/2027	R\$ 2.500,00
PCA27-SEPLAN-075	Patrimônio e Almoxarifado	Carregador de bateria 12V/24V	Nova contratação	Bem/material	Alta	Agilidade na recarga de baterias e redução do tempo de indisponibilidade dos veículos.	01/05/2027	R\$ 2.500,00
PCA27-SEPLAN-076	Patrimônio e Almoxarifado	Chave de impacto a bateria 18V	Nova contratação	Bem/material	Alta	Maior praticidade e eficiência na manutenção da frota da Garagem Municipal.	01/05/2027	R\$ 3.000,00
PCA27-SEPLAN-077	Patrimônio e Almoxarifado	Calibrador de pneus	Nova contratação	Bem/material	Alta	Equipamento adequado à calibragem de pneus, com maior agilidade e eficiência operacional.	01/05/2027	R\$ 2.200,00
PCA27-SEPLAN-078	Patrimônio e Almoxarifado	Manutenção do sistema de videomonitoramento	Nova contratação	Serviço	Alta	Funcionamento do videomonitoramento e proteção de bens, documentos e instalações.	01/06/2027	R\$ 20.000,00
PCA27-SEPLAN-079	Patrimônio e Almoxarifado	Kits de ferramentas manuais para Garagem Municipal	Nova contratação	Bem/material	Alta	Complementação das ferramentas para diferentes serviços de manutenção e reparo da frota.	01/05/2027	R\$ 2.500,00
PCA27-SEPLAN-080	Transferências e Parcerias	Capacitação sobre a plataforma TransferGov	Nova contratação	Capacitação	Alta	Qualidade correspondente aos servidores da unidade de Transferências e Parcerias.	30/05/2027	R\$ 28.200,00
PCA27-SEPLAN-081	Apoio ao Planejamento	Frigobar para uso comum da SECOF	Nova contratação	Bem/material	Alta	Uma unidade para atendimento coletivo dos servidores da SECOF.	31/03/2027	R\$ 1.350,00
PCA27-SEPLAN-082	Apoio ao Planejamento	Inscrições em eventos Micros de contratações públicas	Nova contratação	Capacitação	Alta	Dezesseis inscrições distribuídas conforme a pertinência temática das capacitações.	31/03/2027	R\$ 72.000,00
PCA27-SEPLAN-084	Orçamento e Qualidade do Gasto	Capacitação da Secretaria Executiva de Orçamento e Qualidade do Gasto Público	Nova contratação	Capacitação	Alta	Capacitação ampliada para padronizar fluxos de unidade transversal e de alta demanda.	01/03/2027	R\$ 329.201,00
PCA27-SEPLAN-085	Despesas Compartilhadas	Gerenciamento de abastecimento da frota	Prorrogação de contrato vigente	Serviço	Alta	Continuidade do gerenciamento informatizado de abastecimento da frota municipal.	08/2/2027	R\$ 100.000,00
PCA27-SEPLAN-088	SECOF	Capacitação in company em planejamento e procedimentos licitatórios	Nova contratação	Capacitação	Média	Uma capacitação in company, customizada aos fluxos e artefatos de contratação da SECOF.	Até 30/06/2027	R\$ 150.000,00
PCA27-SEPLAN-089	Gestão de Pessoas	Mestrado Profissional em Administração Pública - PROFIAPIUFT	Nova contratação	Capacitação	Alta	Formação avançada de 20 servidores em administração pública, governança e gestão.	Até 30/04/2027	R\$ 1.038.000,00
TOTAL CONSOLIDADO - 80 DEMANDAS								R\$ 8.579.340,10

8. MAPA DE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS
Demandas classificadas como prorrogação de contrato vigente.

ID	Contrato	Contratado/Fornecedor	Encerramento	Período pretendido	Valor 2027	Objeto
PCA27-SEPLAN-011	015/2023	Teima Vasconcelos Noleto	01/11/2027	24 meses	R\$ 216.000,00	Locação de imóvel para o setor de Patrimônio
PCA27-SEPLAN-012	024/2025	Ulico Guru Tecnologia e Educação Ltda	01/01/2027	12 meses	R\$ 180.000,00	Solução de IA para licitações e contratos administrativos
PCA27-SEPLAN-013	015/2025	Precisa Clipping Ltda	29/07/2027	12 meses	R\$ 59.880,00	Serviços de clipping de notícias
PCA27-SEPLAN-014	014/2026	Casa do Bento Restaurante Ltda	02/07/2027	12 meses	R\$ 63.690,00	Fornecimento de refeições, lanches e coffee break
PCA27-SEPLAN-017	006/2025	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07/05/2027	12 meses	R\$ 23.920,00	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços públicos
PCA27-SEPLAN-019	420/2014	Faw Transporte Rodoviário de Cargas LTDA.	29/11/2027	24 meses	R\$ 352.962,24	Locação de imóvel para Patrimônio e Almoxarifado
PCA27-SEPLAN-034	03/2026	H L RODRIGUES DE SOUSA LTDA	20/02/2027	12 meses	R\$ 2.525,98	Controle sanitário de vetores e pragas urbanas
PCA27-SEPLAN-035	024/2025	INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS - IEL	11/12/2026	11/12/2025 a 11/12/2027	R\$ 5.000,00	Serviços de agente de integração do programa de estágios
PCA27-SEPLAN-036	012/2025	FERROVATO SERVIÇOS LTDA	02/07/2027	02/07/2025 a 02/07/2035 (10 anos)	R\$ 192.000,00	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado
PCA27-SEPLAN-037	13/2025	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A (TELEBRAS)	02/07/2027	12 meses	R\$ 246.167,56	Serviços de acesso à internet
PCA27-SEPLAN-038	001/2025	J CÂMARA & IRMÃOS S/A	04/02/2027	04/02/2027 a 04/02/2028	R\$ 270.270,00	Publicações legais em jornal de grande circulação
PCA27-SEPLAN-039	016/2026	FERRARI E CARDOSO LTDA.	16/07/2027	07/2026 a 07/2027	R\$ 7.560,00	Lavagem e conservação de veículos oficiais
PCA27-SEPLAN-042	017/2026	CS BRASIL FROTAS S.A	17/08/2027	17/08/2027	R\$ 441.727,10	Locação de veículos
PCA27-SEPLAN-045	002/2025	V R LEITE	05/02/2027	05/02/2025 a 05/02/2035 (10 anos)	R\$ 200.000,00	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais
PCA27-SEPLAN-047	011/2026	TIM S.A	25/06/2027	06/2026 a 06/2027	R\$ 7.484,40	Serviços de telefonia móvel
PCA27-SEPLAN-085	005/2023	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	21/12/2027	21/12/2027 a 21/12/2028	R\$ 100.000,00	Gerenciamento de abastecimento da frota

ANEXO I. DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMANDAS

Relação dos 307 itens associados às 80 demandas incluídas no PCA/SEPLAN 2027

ID demanda	Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PCA27-SEPLAN-001	1	Alcool Líquido 70% (1L)	UNIDADE	450	R\$ 7,80	R\$ 3.510,00
PCA27-SEPLAN-001	2	Água Sanitária (2L)	UNIDADE	275	R\$ 6,20	R\$ 1.705,00
PCA27-SEPLAN-001	3	Água Sanitária (5L)	UNIDADE	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
PCA27-SEPLAN-001	4	Desinfetante Líquido Eucalipto (5L)	UNIDADE	75	R\$ 16,90	R\$ 1.267,50
PCA27-SEPLAN-001	5	Desinfetante Líquido Floral (5L)	UNIDADE	75	R\$ 16,90	R\$ 1.267,50
PCA27-SEPLAN-001	6	Detergente Limpa Piso Concentrado (5L)	UNIDADE	200	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
PCA27-SEPLAN-001	7	Detergente Líquido Neutro (500ml)	UNIDADE	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
PCA27-SEPLAN-001	8	Limpa Vidros (500ml)	UNIDADE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
PCA27-SEPLAN-001	9	Espanja de Lã de Ago (Pct c/ 8)	PACOTE	180	R\$ 3,20	R\$ 576,00
PCA27-SEPLAN-001	10	Espanja Multiuso Dupla Face (Pct c/ 12)	PACOTE	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
PCA27-SEPLAN-001	11	Flanela para Limpeza Branca (40x60cm)	UNIDADE	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
PCA27-SEPLAN-001	12	Limpa Alumínio (500ml)	UNIDADE	75	R\$ 4,90	R\$ 367,50
PCA27-SEPLAN-001	13	Limpador Multiuso Original (500ml)	UNIDADE	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
PCA27-SEPLAN-001	14	Luva de Borracha Amarela - P	PAR	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
PCA27-SEPLAN-001	15	Luva de Borracha Amarela - M	PAR	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
PCA27-SEPLAN-001	16	Luva de Borracha Amarela - G	PAR	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
PCA27-SEPLAN-001	17	Odonizador em Spray / Aerosol (360ml)	UNIDADE	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
PCA27-SEPLAN-001	18	Pa de Lixo Coletora c/ Cabo	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
PCA27-SEPLAN-001	19	Pano de Chão Saco Alvejado (50x70cm)	UNIDADE	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
PCA27-SEPLAN-001	20	Papel Higiênico Folha Dupla (Fardo 48 rol)	FARDO	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
PCA27-SEPLAN-001	21	Papel Higiênico Rolão 300m (Fardo 48 rol)	FARDO	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
PCA27-SEPLAN-001	22	Papel Toalha Interfolha (Fardo 1.000 fls)	FARDO	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
PCA27-SEPLAN-001	23	Papel Toalha Bobina 200m (Pct 12 rol)	PACOTE	150	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
PCA27-SEPLAN-001	24	Rodo de Plástico 40 cm c/ Cabo	UNIDADE	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
PCA27-SEPLAN-001	25	Rodo de Plástico 60 cm c/ Cabo	UNIDADE	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
PCA27-SEPLAN-001	26	Sabão em Barra Neutro (Pct 5x200g)	PACOTE	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
PCA27-SEPLAN-001	27	Sabão em Pó (Pct 1000g)	PACOTE	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
PCA27-SEPLAN-001	28	Sabão em Pasta Desengraxante (500g)	UNIDADE	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
PCA27-SEPLAN-001	29	Saponáceo Cremoso (300g)	UNIDADE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
PCA27-SEPLAN-001	30	Sabonete Líquido para Mãos (Gallito 5L)	UNIDADE	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
PCA27-SEPLAN-001	31	Saco de Lixo Preto 20L (Pct c/ 100)	PACOTE	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
PCA27-SEPLAN-001	32	Saco de Lixo Preto 30L (Pct c/ 100)	PACOTE	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
PCA27-SEPLAN-001	33	Saco de Lixo Preto 50L (Pct c/ 100)	PACOTE	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
PCA27-SEPLAN-001	34	Saco de Lixo Preto 100L PEAD (Pct c/ 100)	PACOTE	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
PCA27-SEPLAN-001	35	Bota de Borracha PVC Branca Nº 35	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
PCA27-SEPLAN-001	36	Bota de Borracha PVC Branca Nº 36	UNIDADE	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
PCA27-SEPLAN-001	37	Bota de Borracha PVC Branca Nº 37	UNIDADE	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
PCA27-SEPLAN-001	38	Bota de Borracha PVC Branca Nº 38	UNIDADE	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
PCA27-SEPLAN-001	39	Bota de Borracha PVC Branca Nº 39	UNIDADE	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
PCA27-SEPLAN-001	40	Bota de Borracha PVC Branca Nº 40	UNIDADE	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
PCA27-SEPLAN-001	41	Cesto de Lixo Sem Tampa 10-12L Preto	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
PCA27-SEPLAN-001	42	Lixeira de Aço Inox 50L c/ Pedal	UNIDADE	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
PCA27-SEPLAN-001	43	Lixeira de Aço Inox 100L c/ Pedal	UNIDADE	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
PCA27-SEPLAN-001	44	Lixeira Retangular c/ Pedal 100L Branca	UNIDADE	5	R\$ 195,00	R\$ 925,00
PCA27-SEPLAN-001	45	Lustrar Móveis (200ml)	UNIDADE	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
PCA27-SEPLAN-001	46	Borrifador Plástico Spray	UNIDADE	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
PCA27-SEPLAN-001	47	Dispenser Sabonete Reservatório 800ml	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
PCA27-SEPLAN-001	48	Dispenser Papel Higiênico Rolão Inox	UNIDADE	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
PCA27-SEPLAN-001	49	Escova de Vaso Sanitário c/ Suporte	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
PCA27-SEPLAN-001	50	Mop Pó Completo (Cabo 1,30m)	UNIDADE	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
PCA27-SEPLAN-001	51	Refil Mop Pó (80x12cm)	UNIDADE	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
PCA27-SEPLAN-001	52	Inseticida Aerosol (300ml)	UNIDADE	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
PCA27-SEPLAN-001	53	Naftalina (Pct 50g)	UNIDADE	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
PCA27-SEPLAN-001	54	Óleo de Peroba / Mineral (200ml)	UNIDADE	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
PCA27-SEPLAN-002	1	Aplicar Cristal Branco (Pacote 2kg)	PACOTE	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
PCA27-SEPLAN-002	2	Café Torrado e Moído (Pacote 500g)	PACOTE	2000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
PCA27-SEPLAN-002	3	Adoçante Dietético em Sachê (Caixa c/ 400)	CAIXA	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
PCA27-SEPLAN-002	4	Aplicar Refinado em Sachê (Caixa c/ 400)	CAIXA	6	R\$ 28,50	R\$ 171,00
PCA27-SEPLAN-002	5	Guardanapo de Papel (Pct c/ 50)	PACOTE	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
PCA27-SEPLAN-002	6	Isqueiro Descartável	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
PCA27-SEPLAN-002	7	Prato Descartável Raso 21cm (Pct c/ 10)	PACOTE	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
PCA27-SEPLAN-002	8	Prato Descartável Raso 15cm (Pct c/ 10)	PACOTE	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
PCA27-SEPLAN-002	9	Colher Descartável (Pct c/ 50)	PACOTE	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
PCA27-SEPLAN-002	10	Garfo Descartável (Pct c/ 50)	PACOTE	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
PCA27-SEPLAN-002	11	Faca Descartável (Pct c/ 50)	PACOTE	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
PCA27-SEPLAN-002	12	Copo Descartável para Café 80ml (Pct c/ 100)	PACOTE	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
PCA27-SEPLAN-002	13	Copo Descartável para Água 200ml (Pct c/ 100)	PACOTE	2200	R\$ 6,80	R\$ 14.960,00
PCA27-SEPLAN-002	14	Mexedor Descartável para Bebidas (Pct c/ 1.000)	PACOTE	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00
PCA27-SEPLAN-002	15	Coador de Café em Plano Grande (20cm)	UNIDADE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
PCA27-SEPLAN-002	16	Coador de Café em Plano Médio (16- 20cm)	UNIDADE	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
PCA27-SEPLAN-002	17	Jogo de Copos de Vidro 300ml (Caixa c/ 6)	CAIXA	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
PCA27-SEPLAN-002	18	Conjunto 6 Xicaras para Chá c/ Pires (200ml)	CONJUNTO	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
PCA27-SEPLAN-002	19	Colher de Mesa Inox (Pct c/ 12)	PACOTE	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
PCA27-SEPLAN-002	20	Garfo de Mesa Inox (Pct c/ 12)	PACOTE	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
PCA27-SEPLAN-002	21	Faca de Mesa Inox (Pct c/ 12)	PACOTE	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
PCA27-SEPLAN-002	22	Colher para Sobremesa Inox (Pct c/ 12)	PACOTE	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
PCA27-SEPLAN-002	23	Garfo para Sobremesa Inox (Pct c/ 12)	PACOTE	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
PCA27-SEPLAN-002	24	Jarra de Vidro 2 Litros (sem tampa)	UNIDADE	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
PCA27-SEPLAN-002	25	Peneira em Aço Inox (24cm)	UNIDADE	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
PCA27-SEPLAN-002	26	Canecão de Alumínio (1 Litro)	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
PCA27-SEPLAN-002	27	Canecão de Alumínio (2 a 2,5 Litros)	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
PCA27-SEPLAN-002	28	Canecão de Alumínio (4 Litros)	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
PCA27-SEPLAN-002	29	Pote de Vidro c/ Tampa Inox (2 200ml)	UNIDADE	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
PCA27-SEPLAN-002	30	Garrafa Térmica Inox de Pressão (1,8L a 2L)	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
PCA27-SEPLAN-002	31	Bandeja Retangular em Aço Inox (50x30cm)	UNIDADE	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
PCA27-SEPLAN-002	32	Organizador de Pia Plástico	UNIDADE	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
PCA27-SEPLAN-002	33	Pano de Prato Algodão Alvejado (65x45cm)	UNIDADE	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
PCA27-SEPLAN-002	34	Faca de Cozinha Profissional (Lâmina 8")	UNIDADE	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
PCA27-SEPLAN-002	35	Tábua de Corte Polietileno (30x20cm)	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
PCA27-SEPLAN-003	1	Caneta Esferográfica Azul (Caixa c/ 50)	CAIXA	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
PCA27-SEPLAN-003	2	Caneta Esferográfica Preta (Caixa c/ 50)	CAIXA	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
PCA27-SEPLAN-003	3	Caneta Esferográfica Vermelha (Caixa c/ 50)	CAIXA	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
PCA27-SEPLAN-003	4	Caneta Permanente Ponta Fina Preta (Caixa c/ 12)	CAIXA	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
PCA27-SEPLAN-003	5	Caneta Permanente Ponta Fina Vermelha (Caixa c/ 12)	CAIXA	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
PCA27-SEPLAN-003	6	Caneta Permanente Ponta Fina Azul (Caixa c/ 12)	CAIXA	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
PCA27-SEPLAN-003	7	Caneta Marca Texto Amarela (Caixa c/ 12)	CAIXA	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
PCA27-SEPLAN-003	8	Caneta Marca Texto Laranja (Caixa c/ 12)	CAIXA	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
PCA27-SEPLAN-003	9	Caneta Marca Texto Verde (Caixa c/ 12)	CAIXA	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
PCA27-SEPLAN-003	10	Pincel Atômico Azul (Caixa c/ 12)	CAIXA	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
PCA27-SEPLAN-003	11	Pincel Atômico Preto (Caixa c/ 12)	CAIXA	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
PCA27-SEPLAN-003	12	Pincel Atômico Vermelho (Caixa c/ 12)	CAIXA	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
PCA27-SEPLAN-003	13	Pincel para Quadro Branco Azul (Caixa c/ 12)	CAIXA	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
PCA27-SEPLAN-003	14	Pincel para Quadro Branco Preto (Caixa c/ 12)	CAIXA	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
PCA27-SEPLAN-003	15	Pincel para Quadro Branco Vermelho (Caixa c/ 12)	CAIXA	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
PCA27-SEPLAN-003	16	Corretivo Líquido 18ml (Caixa c/ 12)	CAIXA	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
PCA27-SEPLAN-003	17	Lápis Preto Nº 2 Sextavado (Caixa c/ 144)	CAIXA	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
PCA27-SEPLAN-003	18	Borracha Branca PVC Free (Caixa c/ 20)	CAIXA	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
PCA27-SEPLAN-003	19	Apontador de Plástico c/ Depósito (Caixa c/ 24)	CAIXA	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
PCA27-SEPLAN-003	20	Tinta para Canhão Preto 40ml (Caixa c/ 12)	CAIXA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
PCA27-SEPLAN-003	21	Papel Vergal A4 Branco 180g (Pct c/ 50 fls)	PACOTE	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
PCA27-SEPLAN-003	22	Papel Color Set Amarelo 48x66cm (Pct c/ 10 fls)	PACOTE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
PCA27-SEPLAN-003	23	Papel Color Set Azul 48x66cm (Pct c/ 10 fls)	PACOTE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
PCA27-SEPLAN-003	24	Papel Color Set Branco 48x66cm (Pct c/ 10 fls)	PACOTE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
PCA27-SEPLAN-003	25	Papel Cartolina Cores Variadas 180g (Pct c/ 10 fls)	PACOTE	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
PCA27-SEPLAN-003	26	Bloco Recado Autadesativo 78x100mm (Pct c/ 100 fls)	PACOTE	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
PCA27-SEPLAN-003	27	Bloco Recado Autadesativo 4x1 Neon 38x50mm (Pct c/ 100 fls)	PACOTE	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
PCA27-SEPLAN-003	28	Agenda Diária em Espiral Capa Couro 180 fls	UNIDADE	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
PCA27-SEPLAN-003	29	Prancheta Portátil Acrílico Transparente A4	UNIDADE	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
PCA27-SEPLAN-003	30	Alfinete para Mapa Tipo Bola 8mm (Pct c/ 50)	PACOTE	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
PCA27-SEPLAN-003	31	Clips Niquelado Nº 4/0 (Caixa c/ 100)	CAIXA	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
PCA27-SEPLAN-003	32	Clips Niquelado Nº 2/0 (Caixa c/ 100)	CAIXA	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
PCA27-SEPLAN-003	33	Envelope Papel Amarelo Ouro A4 24x33cm (Caixa c/ 300)	CAIXA	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
PCA27-SEPLAN-003	34	Envelope Kraft Pardo 38x41cm	UNIDADE	70	R\$ 1,80	R\$ 126,00
PCA27-SEPLAN-003	35	Grampeador Mesa Média 24V e 26V (até 25 fls)	UNIDADE	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

ID demanda	Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PCA27-SEPLAN-003	36	Grampeador Profissional Grande (capacidade 100 fls)	UNIDADE	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
PCA27-SEPLAN-003	37	Grampo para Grampeador 24/8 (Caixa c/ 5.000)	CAIXA	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
PCA27-SEPLAN-003	38	Grampo para Grampeador 26/6 (Caixa c/ 5.000)	CAIXA	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
PCA27-SEPLAN-003	39	Grampo Galvanizado Grande 23/13 (Caixa c/ 1.000)	CAIXA	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
PCA27-SEPLAN-003	40	Extrator de Grampo-Tipo Espátula Galvanizado	UNIDADE	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
PCA27-SEPLAN-003	41	Saco Plástico Adesivado 15x22cm (Pct c/ 100)	PACOTE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
PCA27-SEPLAN-003	42	Cola Líquida Branca Escolar 90g (Caixa c/ 12)	CAIXA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
PCA27-SEPLAN-003	43	Bastido de Cola Quente Grosso 11x300mm (Pacote 1kg)	PACOTE	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
PCA27-SEPLAN-003	44	Pistola Aplicadora de Cola Quente Profissional 10W	UNIDADE	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
PCA27-SEPLAN-003	45	Régua Acrílica Transparente 30cm (Caixa c/ 25)	CAIXA	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
PCA27-SEPLAN-003	46	Tesoura Escolar sem Ponta 13cm (Caixa c/ 50)	CAIXA	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
PCA27-SEPLAN-003	47	Tesoura Inox Ambidestra 21cm Cabo Emborrachado	UNIDADE	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
PCA27-SEPLAN-003	48	Estilete Largo c/ Trava de Segurança (Caixa c/ 12)	CAIXA	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
PCA27-SEPLAN-003	49	Fita Adesiva Transparente Larga 45mm x 50m (Pct c/ 5)	PACOTE	180	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
PCA27-SEPLAN-003	50	Calculadora de Mesa Média Visor LCD (Caixa c/ 10)	CAIXA	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
PCA27-SEPLAN-003	51	Porta Lápis, Clips e Lembrete Acrílico	UNIDADE	70	R\$ 16,50	R\$ 1.155,00
PCA27-SEPLAN-003	52	Barbante 100% Algodão Nº 6 Cru 1kg	UNIDADE	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
PCA27-SEPLAN-003	53	Fita Dupla Face Transparente Extraforte 12mm x 10m	UNIDADE	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
PCA27-SEPLAN-003	54	Pen Drive Capacidade Mínima 32GB	UNIDADE	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
PCA27-SEPLAN-003	55	Pilha Alcalina AA 1.5V (Pacote c/ 8)	PACOTE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
PCA27-SEPLAN-003	56	Pilha Alcalina AAA 1.5V (Pacote c/ 4)	PACOTE	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
PCA27-SEPLAN-003	57	Pilha Alcalina 23A 12V (Pacote c/ 5)	PACOTE	7	R\$ 18,50	R\$ 129,50
PCA27-SEPLAN-003	58	Pilha Moeda CR2032 (Pacote c/ 5)	PACOTE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
PCA27-SEPLAN-003	59	Caixa Arquivo Morto Papelito Kraft (34,4x12,5x23,7cm)	UNIDADE	10000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
PCA27-SEPLAN-004	1	Água Mineral sem Gás 200ml (Caixa c/ 48 copos)	CAIXA	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
PCA27-SEPLAN-004	2	Água Mineral Natural sem Gás 500ml (Fardo c/ 12)	FARDO	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
PCA27-SEPLAN-004	3	Água Mineral Natural com Gás 500ml (Fardo c/ 12)	FARDO	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
PCA27-SEPLAN-004	4	Recarga de Água Mineral sem Gás (Garrafinha 20L)	UNIDADE	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
PCA27-SEPLAN-004	5	Recarga de Gás GLP 13kg (P-13)	UNIDADE	60	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00
PCA27-SEPLAN-005	1	COMPUTADOR TIPO I (Computador desktop em formato compacto (SFF), equipado com processador de no mínimo 14 núcleos, 16 GB de memória RAM DDR5, SSD NVMe de 256 GB e sistema operacional Windows Pro. O conjunto inclui periféricos e 1 (um) monitor com painel IPS de no mínimo 23 polegadas ergonômico.)	UNIDADE	34	R\$ 8.382,25	R\$ 284.996,50
PCA27-SEPLAN-005	2	COMPUTADOR TIPO II - desktop SFF, 20 núcleos, 16 GB DDR5, SSD NVMe 512 GB, Windows Pro, com 2 monitores IPS x23"	UNIDADE	48	R\$ 12.775,15	R\$ 613.207,20
PCA27-SEPLAN-005	3	MONITOR DE VÍDEO (Avulso) (Monitor de vídeo IPS de no mínimo 23" Full HD, com gama de cor 99% sRGB, baixa emissão de luz azul e fonte interna bivolt. Possui conexões HDMI e DisplayPort, Hub USB com porta USB-C Power Delivery, base ergonômica com ajustes completos)	UNIDADE	26	R\$ 1.405,33	R\$ 36.538,58
PCA27-SEPLAN-005	4	NOBREXAK (Nobreak microprocessado de no mínimo 800 VA com onda senoidal por aproximação, entrada bivolt automática, saída de 115V e 6 tomadas. Possui autonomia de 30 minutos, estabilizador interno, bateria de 12V/7Ah com autodiagnóstico e gabinete plástico antichama.)	UNIDADE	55	R\$ 1.564,18	R\$ 86.029,90
PCA27-SEPLAN-005	5	NOTEBOOK - 16" IPS, ≥10 núcleos, Windows Pro, 16 GB DDR5, SSD NVMe 512 GB, biometria, mochila e mouse sem fio	UNIDADE	10	R\$ 12.897,60	R\$ 128.976,00
PCA27-SEPLAN-006	1	Certificado Digital e-CPF - Tipo A1: Validade de 12 meses, armazenado em arquivo digital (instalação direta em computador/ servidor). Padrão ICP-Brasil.	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
PCA27-SEPLAN-006	2	Certificado Digital e-CPF - Tipo A3 (Com Mídia): Validade de 36 meses, acompanhado de dispositivo físico (Token Criptográfico USB). Padrão ICP-Brasil.	UNIDADE	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
PCA27-SEPLAN-006	3	Certificado Digital e-CPF - Tipo A3 (Sem Mídia): Validade de 36 meses, somente a emissão/renovação (órgão já possui a mídia física). Padrão ICP-Brasil.	UNIDADE	18	R\$ 255,00	R\$ 4.590,00
PCA27-SEPLAN-006	4	Certificado Digital e-CNPJ - Tipo A1: Validade de 12 meses, armazenado em arquivo digital (instalação direta em computador/ servidor). Padrão ICP-Brasil.	UNIDADE	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
PCA27-SEPLAN-006	5	Certificado Digital e-CNPJ - Tipo A3 (Com Mídia): Validade de 36 meses, acompanhado de dispositivo físico (Token Criptográfico USB). Padrão ICP-Brasil.	UNIDADE	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
PCA27-SEPLAN-006	6	Certificado Digital e-CNPJ - Tipo A3 (Sem Mídia): Validade de 36 meses, somente a emissão/renovação (órgão já possui a mídia física). Padrão ICP-Brasil.	UNIDADE	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
PCA27-SEPLAN-007	1	CÓPIA DE CHAVE	SERVIÇO	150	R\$ 14,29	R\$ 2.143,50
PCA27-SEPLAN-007	2	CONFECÇÃO DE CHAVE	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
PCA27-SEPLAN-007	3	SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTA	SERVIÇO	4	R\$ 53,13	R\$ 212,52
PCA27-SEPLAN-007	4	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA	SERVIÇO	15	R\$ 53,55	R\$ 803,25
PCA27-SEPLAN-007	5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE MOLA AÉREA HIDRÁULICA	SERVIÇO	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
PCA27-SEPLAN-007	6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA	SERVIÇO	6	R\$ 177,17	R\$ 1.063,02
PCA27-SEPLAN-007	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EM GAVETA	SERVIÇO	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
PCA27-SEPLAN-007	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA DE PORTA	SERVIÇO	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
PCA27-SEPLAN-007	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO EM PORTA	SERVIÇO	3	R\$ 91,32	R\$ 273,96
PCA27-SEPLAN-007	10	MOLA AÉREA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA AJUSTÁVEL PARA PORTA	UNIDADE	15	R\$ 227,77	R\$ 3.416,55
PCA27-SEPLAN-007	11	FECHADURA SIMPLES DE PINO, PARA PORTA DE BLINDEX, CAIXA, TAMPA E LINGUETA EM AÇO INOXÁVEL, CILINDRO EM ZAMAC REDONDO E/OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 107,50	R\$ 215,00
PCA27-SEPLAN-007	12	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, COMPLETA, INOX LINE 40MM, COM PEGADOR TIPO RETO, ACABAMENTO CROMADO, COM DUAS CHAVES ORIGINAIS, CILINDRO QUADRADO, CONTORNO DA FECHADURA E DO CILINDRO QUADRADO	UNIDADE	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
PCA27-SEPLAN-007	13	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, COMPLETA, INOX LINE 50MM, COM PEGADOR TIPO RETO, ACABAMENTO CROMADO, COM DUAS CHAVES ORIGINAIS, CILINDRO QUADRADO, CONTORNO DA FECHADURA E DO CILINDRO QUADRADO	UNIDADE	2	R\$ 120,60	R\$ 241,20
PCA27-SEPLAN-007	14	FECHADURA PARA ARMÁRIO E GAVETA	UNIDADE	2	R\$ 83,81	R\$ 167,62
PCA27-SEPLAN-007	15	MAÇANETA COM PEGADOR TIPO RETO, ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	3	R\$ 32,68	R\$ 98,04
PCA27-SEPLAN-007	16	CILINDRO PARA FECHADURA	UNIDADE	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
PCA27-SEPLAN-008	1	Manutenção preventiva semestral em bebedouro industrial de 50 litros (2 torneiras), incluindo higienização e revisão geral.	SERVIÇO	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
PCA27-SEPLAN-008	2	Manutenção preventiva semestral em bebedouro industrial de 100 litros (3 torneiras), incluindo higienização e revisão geral.	SERVIÇO	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
PCA27-SEPLAN-009	1	Camiseta manga curta tipo gola polo, malha piquet, azul-marinho, com identificação institucional bordada	UNIDADE	51	R\$ 65,00	R\$ 3.315,00
PCA27-SEPLAN-010	1	Placa Sinalizadora Piso Escorregadio	UNIDADE	10	R\$ 51,18	R\$ 511,80
PCA27-SEPLAN-010	2	Carro De Limpeza Profissional Cinza Perfect Pro Com Saco Coletor	UNIDADE	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
PCA27-SEPLAN-011	1	Locação de imóvel destinado a abrigar o setor de Patrimônio do Município de Palmas	MÊS	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
PCA27-SEPLAN-012	1	Contratação de solução tecnológica de inteligência artificial especializada em licitações e contratos administrativos, com módulos de consultoria automatizada, geração de documentos, personalização da base de conhecimento e suporte contínuo, destinada a apoiar a elaboração dos instrumentos da etapa preparatória das contratações públicas.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
PCA27-SEPLAN-013	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping de notícias, abrangendo o monitoramento, a coleta, a seleção, a organização, a análise e a disponibilização de conteúdos jornalísticos divulgados nos meios de comunicação, que contenham informações de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.	MÊS	12	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00
PCA27-SEPLAN-014	1	Coffee break (mínimo 30 pessoas)	SERVIÇO	600	R\$ 40,50	R\$ 24.300,00
PCA27-SEPLAN-014	2	Refeições prontas (mínimo 15 pessoas)	SERVIÇO	450	R\$ 25,20	R\$ 11.340,00
PCA27-SEPLAN-014	3	Lanches (mínimo 20 pessoas)	SERVIÇO	1700	R\$ 16,50	R\$ 28.050,00
PCA27-SEPLAN-015	1	Adaptador DisplayPort para HDMI 4K	UNIDADE	50	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
PCA27-SEPLAN-015	2	Alicate Punch Down de Impacto	UNIDADE	2	R\$ 50,98	R\$ 101,96
PCA27-SEPLAN-015	3	Bateria Saíada 12V 7Ah VRLA	UNIDADE	100	R\$ 119,54	R\$ 11.954,00
PCA27-SEPLAN-015	4	Cabo Adaptador Conversor USB 3.0 para SATA	UNIDADE	2	R\$ 44,37	R\$ 88,74
PCA27-SEPLAN-015	5	Cabo DisplayPort 1.2 (3 metros)	UNIDADE	50	R\$ 112,09	R\$ 5.604,50
PCA27-SEPLAN-015	6	Caixa de Som Max 12 Alvia	UNIDADE	4	R\$ 2.978,10	R\$ 11.912,40
PCA27-SEPLAN-015	7	Câmera Vip 7250 Lpr	UNIDADE	2	R\$ 5.958,18	R\$ 11.916,36
PCA27-SEPLAN-015	8	Coletor de Dados MC330L (MC3300ax)	UNIDADE	2	R\$ 6.690,00	R\$ 13.380,00
PCA27-SEPLAN-015	9	Conectores Fêmea RJ45 Cat5e	UNIDADE	60	R\$ 4,88	R\$ 292,80
PCA27-SEPLAN-015	10	Fita Isolante de 20m	UNIDADE	5	R\$ 7,94	R\$ 39,70

ID demanda	Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PCA27-SEPLAN-015	11	Impressora Térmica MP 4200 HS	UNIDADE	1	R\$ 831,10	R\$ 831,10
PCA27-SEPLAN-015	12	Memória RAM 8GB DDR3L	UNIDADE	20	R\$ 136,99	R\$ 2.739,80
PCA27-SEPLAN-015	13	Memória RAM 8GB DDR4	UNIDADE	40	R\$ 431,99	R\$ 17.279,80
PCA27-SEPLAN-015	14	Microfone BL14/SM31 UHF	UNIDADE	2	R\$ 3.742,00	R\$ 7.484,00
PCA27-SEPLAN-015	15	Mouse Óptico MS116	UNIDADE	50	R\$ 66,99	R\$ 3.349,50
PCA27-SEPLAN-015	16	Pasta Térmica de Prata (Silver)	UNIDADE	4	R\$ 40,26	R\$ 161,04
PCA27-SEPLAN-015	17	Pen Drive 32GB USB 3.0 High Speed	UNIDADE	6	R\$ 78,88	R\$ 473,28
PCA27-SEPLAN-015	18	Scanner S3060	UNIDADE	1	R\$ 14.790,00	R\$ 14.790,00
PCA27-SEPLAN-015	19	Soprador/Aspirador Turbo 100k RPM	UNIDADE	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
PCA27-SEPLAN-015	20	SSD 480GB SATA III	UNIDADE	60	R\$ 475,00	R\$ 28.500,00
PCA27-SEPLAN-015	21	Teclado KB216 ABNT2	UNIDADE	50	R\$ 141,91	R\$ 7.095,50
PCA27-SEPLAN-015	22	Tela de Projeção Elétrica 150"	UNIDADE	4	R\$ 2.499,00	R\$ 9.996,00
PCA27-SEPLAN-015	23	Testador de Fonte de Alimentação Digital	UNIDADE	2	R\$ 82,61	R\$ 165,22
PCA27-SEPLAN-015	24	Webcam Full HD C270	UNIDADE	30	R\$ 169,45	R\$ 5.083,50
PCA27-SEPLAN-015	25	Suporte de Mesa para Microfone MTG025	UNIDADE	4	R\$ 44,96	R\$ 179,84
PCA27-SEPLAN-015	26	Controle Apresentador de Slides AC285	UNIDADE	8	R\$ 97,05	R\$ 776,40
PCA27-SEPLAN-015	27	Extensão Elétrica 5 Metros Bivolt Preto 2p+1	UNIDADE	10	R\$ 38,19	R\$ 381,90
PCA27-SEPLAN-015	28	Extensão Elétrica 3 Metros Bivolt Preto 2p+1	UNIDADE	10	R\$ 26,19	R\$ 261,90
PCA27-SEPLAN-015	29	Access Point U7 Lite + Fonte Poe Bi-volt	UNIDADE	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
PCA27-SEPLAN-015	30	Switch Gerenciável Sg 2404 com 24 Portas Gigabit para Rack	UNIDADE	2	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00
PCA27-SEPLAN-015	31	Switch SG 2400 QR com 24 Portas Gigabit para Rack	UNIDADE	4	R\$ 1.159,00	R\$ 4.636,00
PCA27-SEPLAN-015	32	Cabo de Rede CAT5e 305 Metros	UNIDADE	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
PCA27-SEPLAN-015	33	Alcool isopropílico 1L	UNIDADE	2	R\$ 23,35	R\$ 46,70
PCA27-SEPLAN-015	34	Limpa Contatos Spray 300ml	UNIDADE	4	R\$ 13,75	R\$ 55,00
PCA27-SEPLAN-016	1	Inscrição em evento de capacitação nacional especializado no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em matéria da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a ser realizado no exercício de 2027.	INSCRIÇÃO	5	R\$ 5.980,00	R\$ 29.900,00
PCA27-SEPLAN-017	1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinada a subsidiar a realização de pesquisa de preços e a instrução dos processos de contratação, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança na obtenção de referências de preços para a Administração Pública.	SERVIÇO	2	R\$ 11.960,00	R\$ 23.920,00
PCA27-SEPLAN-018	1	Serviços com manutenção preventiva corretiva e preventiva em (01) um elevador na Secretaria de Planejamento e Gestão. Dimensões aproximadas, conforme projeto arquitetônico: 2,70 m de largura x 1,61 m de profundidade.	MÊS	12	R\$ 1.247,43	R\$ 14.969,16
PCA27-SEPLAN-019	1	Locação de imóvel destinado a abrigar a sede de Patrimônio e almoxarifado do Município de Palmas	MÊS	12	R\$ 29.413,52	R\$ 352.962,24
PCA27-SEPLAN-020	1	Serviços de gestão integrada de facilities, com manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e recursos necessários	MÊS	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
PCA27-SEPLAN-022	1	PASTAS PLÁSTICAS L	UNIDADE	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
PCA27-SEPLAN-022	2	CAIXAS DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS, POR COR (AZUL, PRETA E VERMELHA)	CAIXA	5	R\$ 47,97	R\$ 239,85
PCA27-SEPLAN-022	3	PACOTES DE PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 2,39	R\$ 23,90
PCA27-SEPLAN-022	4	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE)	CAIXA	144	R\$ 7,99	R\$ 1.150,56
PCA27-SEPLAN-022	5	GRAMPEADOR	UNIDADE	8	R\$ 8,36	R\$ 66,88
PCA27-SEPLAN-022	6	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UNIDADE	10	R\$ 5,91	R\$ 59,10
PCA27-SEPLAN-022	7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNIDADE	10	R\$ 4,31	R\$ 43,10
PCA27-SEPLAN-022	8	FITA ADESIVA CREPE	UNIDADE	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
PCA27-SEPLAN-022	9	ROLO DE PAPEL KRAFT	UNIDADE	1	R\$ 87,87	R\$ 87,87
PCA27-SEPLAN-022	10	ESTANTE EXPOSITOR SIMPLES, 4 PRATELEIRAS, CÓD. 2FE208, 10(L) X 200(A) X 45 CM	UNIDADE	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
PCA27-SEPLAN-022	11	BIBLIOCANTOS, TAMANHO PADRÃO, CÓD. 1 PI 011	UNIDADE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
PCA27-SEPLAN-022	12	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS, CÓD. 5 FE 080, 56(L) X 126(A) X 75 CM	UNIDADE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
PCA27-SEPLAN-022	13	PORTA-ETIQUETA 1" PARA PRATELEIRA RM PVC CRISTAL + FITA DUPLA FACE, TAMANHO 20 X 3 X 2,7 X 2,5 CM	UNIDADE	250	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50
PCA27-SEPLAN-022	14	LIVROS FÍSICOS	UNIDADE	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
PCA27-SEPLAN-023	1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA GESTÃO ACADÊMICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA ESCOLA DE GOVERNO	SERVIÇO	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
PCA27-SEPLAN-024	1	CAFETEIRA ELÉTRICA DO TIPO ESPRESSO	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PCA27-SEPLAN-025	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches nos eventos da Escola de Governo de Palmas durante o ano de 2027.	SERVIÇO	1	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
PCA27-SEPLAN-026	1	FRIGOBAR 90L	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
PCA27-SEPLAN-027	1	Manutenção corretiva dos arquivos deslizantes do dossiê	SERVIÇO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
PCA27-SEPLAN-028	1	Manutenção preventiva dos arquivos deslizantes do dossiê	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
PCA27-SEPLAN-031	1	Aquisição de mobiliário planejado, confeccionado sob medida, destinado à recepção do Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão, compreendendo fornecimento, entrega, montagem e instalação.	m²	33,2	R\$ 1.054,22	R\$ 35.000,00
PCA27-SEPLAN-032	1	Fornecimento e instalação de sistema de sinalização modular e acessível, destinado à identificação, orientação e organização dos ambientes da nova sede da SEPLAN, incluindo sinalização visual, tátil/Braile e demais elementos de acessibilidade	m²	171,4	R\$ 501,75	R\$ 86.000,00
PCA27-SEPLAN-034	1	Serviços de desdizetização, desratização, descupinização e desalagimento de bombas e moneiros em órgãos da Administração Pública Municipal.	MÊS	12	R\$ 210,50	R\$ 2.525,98
PCA27-SEPLAN-035	1	Prestação de serviços para gestão, recrutamento e acompanhamento dos estagiários no programa de estágio da Prefeitura de Palmas.	MÊS	12	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
PCA27-SEPLAN-036	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.	MÊS	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
PCA27-SEPLAN-037	1	Prestação de serviços de acesso à internet.	MÊS	12	R\$ 20.513,96	R\$ 246.167,56
PCA27-SEPLAN-038	1	Prestação de publicações legais em jornal de grande circulação.	SERVIÇO	110	R\$ 2.457,00	R\$ 270.270,00
PCA27-SEPLAN-039	1	Lavagem simples de carro de passeio, incluindo pintura externa, limpeza e aspiração interna.	SERVIÇO	108	R\$ 70,00	R\$ 7.560,00
PCA27-SEPLAN-040	1	Locação de imóvel comercial tipo galpão destinado ao armazenamento de dossiês dos servidores municipais.	MÊS	12	R\$ 4.669,95	R\$ 56.039,40
PCA27-SEPLAN-041	1	Locação de imóvel destinado ao armazenamento de bens móveis da Administração Municipal.	MÊS	12	R\$ 18.250,00	R\$ 219.000,00
PCA27-SEPLAN-042	1	Locação de veículos automotores destinados às demandas administrativas, operacionais e finalísticas dos órgãos e entidades municipais.	MÊS	12	R\$ 36.810,59	R\$ 441.727,10
PCA27-SEPLAN-043	1	Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra para atender a frota de veículos de Palmas.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
PCA27-SEPLAN-044	1	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.	MÊS	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
PCA27-SEPLAN-045	1	Serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	SERVIÇO	30	R\$ 6.666,67	R\$ 200.000,00
PCA27-SEPLAN-046	1	Serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de equipamentos, papel, toners, peças, insumos e assistência técnica.	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PCA27-SEPLAN-047	1	Serviços de telefonia móvel com mínimo de 30GB por linha, ligações e fornecimento de aparelhos em comodato.	MÊS	12	R\$ 623,70	R\$ 7.484,40
PCA27-SEPLAN-048	1	Aquisição de um kit jogo de soquete, chave catraca e acessórios contendo aproximadamente 216 peças	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PCA27-SEPLAN-049	1	Aquisição de 02 carrinhos de carga	UNIDADE	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
PCA27-SEPLAN-050	1	Aquisição de um macaco elétrico 12V com capacidade de elevação de até 5 toneladas	UNIDADE	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
PCA27-SEPLAN-051	1	Aquisição de 02 fogões de 4 bocas com forno	UNIDADE	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
PCA27-SEPLAN-052	1	Aquisição de 02 caixas térmicas em polietileno com capacidade aproximada de 360 litros	UNIDADE	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
PCA27-SEPLAN-053	1	Aquisição de um macaco automotivo bolsa a ar pneumático sanfonado suportando até 3 toneladas	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PCA27-SEPLAN-054	1	Aquisição de uma lavadora de alta pressão	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
PCA27-SEPLAN-055	1	Aquisição de 02 kits de sopradores a bateria 18V, com 06 níveis de velocidade, acompanhados de 04 baterias de 5Ah, carregador 220V e maleta para armazenamento e transporte	UNIDADE	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
PCA27-SEPLAN-057	1	Aquisição de 02 fornos micro-ondas com capacidade de 30 litros	UNIDADE	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
PCA27-SEPLAN-058	1	Aquisição de 6 climatizadores de ar com capacidade para 70 litros	UNIDADE	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
PCA27-SEPLAN-059	1	Aquisição de 02 frigobares com capacidade aproximada de 124 litros	UNIDADE	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
PCA27-SEPLAN-060	1	Aquisição de 02 transpaletes com capacidade de carga de até 2.000 kg	UNIDADE	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
PCA27-SEPLAN-061	1	Aquisição de 20 cadeiras fixas	UNIDADE	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
PCA27-SEPLAN-063	1	Aquisição de 02 rampas automotivas para inspeção, com capacidade de suporte de até 3 toneladas	UNIDADE	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

ID demanda	Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PCA27-SEPLAN-064	1	Aquisição de 06 extensões elétricas de 30 metros	UNIDADE	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
PCA27-SEPLAN-065	1	Aquisição de 04 cavaletes automotivos, com capacidade de suporte de até 3 toneladas	UNIDADE	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
PCA27-SEPLAN-066	1	Aquisição de 100 paletes lisos com capacidade de carga de até 2.000 kg	UNIDADE	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
PCA27-SEPLAN-067	1	Aquisição de 03 lonas 5x5 metros	UNIDADE	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
PCA27-SEPLAN-068	1	Aquisição de 30 cadeiras giratórias tipo presidente	UNIDADE	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
PCA27-SEPLAN-069	1	Levantamento Patrimonial	SERVIÇO	410000	R\$ 3,66	R\$ 1.500.600,00
PCA27-SEPLAN-070	1	Aquisição de uniformes para os servidores lotados na Superintendência de Almoxarifado e Patrimônio	UNIDADE	177	R\$ 65,00	R\$ 11.505,00
PCA27-SEPLAN-071	1	IPAD 11 Wi-Fi 128GB	UNIDADE	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
PCA27-SEPLAN-072	1	Aquisição de carretinha trucada	UNIDADE	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
PCA27-SEPLAN-073	1	Aquisição de 04 lonas 10x10 metros	UNIDADE	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
PCA27-SEPLAN-074	1	Aquisição de um aspirador de pó e água com capacidade aproximada de 70 litros	UNIDADE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
PCA27-SEPLAN-075	1	Aquisição de um carregador de bateria inteligente para carros, caminhonetes e caminhões	UNIDADE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
PCA27-SEPLAN-076	1	Aquisição de uma chave de impacto a bateria 18V 220V com bateria e carregador	UNIDADE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PCA27-SEPLAN-077	1	Aquisição de um calibrador de pneus com filtro e mangueira	UNIDADE	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
PCA27-SEPLAN-078	1	Manutenção preventiva do sistema de videomonitoramento da Garagem, Patrimônio e Dossê	SERVIÇO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
PCA27-SEPLAN-079	1	Aquisição de 01 kit de ferramentas manuais com 186 peças e 01 jogo de ferramentas completo com 178 peças, acompanhado de maleta	UNIDADE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
PCA27-SEPLAN-080	1	Curso de capacitação e atualização sobre a plataforma TransfereGov	INSCRIÇÃO	6	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00
PCA27-SEPLAN-081	1	Frigobar 90L 220V para uso comum dos servidores da SECOP	UNIDADE	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
PCA27-SEPLAN-082	1	Inscrições de servidores em eventos técnicos sobre licitações e contratações	INSCRIÇÃO	16	R\$ 4.500,00	R\$ 72.000,00
PCA27-SEPLAN-084	1	Planejamento e Acompanhamento de Orçamento Público - In company	INSCRIÇÃO	20	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00
PCA27-SEPLAN-084	2	Emendas Impositivas 360° De elaboração à execução - In company	INSCRIÇÃO	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
PCA27-SEPLAN-084	3	Participação em Seminário Nacional de Inteligência e Inovação na Gestão Pública	INSCRIÇÃO	10	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00
PCA27-SEPLAN-084	4	Participação no CONSEPLAN Congresso 2027	INSCRIÇÃO	10	R\$ 2.470,10	R\$ 24.701,00
PCA27-SEPLAN-084	5	Curso sobre Elaboração de Indicadores de Desempenho Organizacional - In company	INSCRIÇÃO	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
PCA27-SEPLAN-085	1	Gerenciamento e administração de abastecimento de veículos da frota (VOLUS)	MÊS	12	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00
PCA27-SEPLAN-088	1	Capacitação in company em estudos técnicos avançados para elaboração e revisão dos artefatos de planejamento da fase preparatória/interna e para a condução da fase externa dos procedimentos licitatórios.	SERVIÇO	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
PCA27-SEPLAN-089	1	Mestrado Profissional em Administração Pública - PROFIAPI/UFPA	ALUNO	20	R\$ 51.900,00	R\$ 1.038.000,00
TOTAL DOS ITENS DETALHADOS						R\$ 8.579.340,10

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 643/SEGE/SEPLAN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 091/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) HELIETH BARBOSA LOPES, matrícula nº 413024510, ocupante do cargo de Contador:

I - PORTARIA Nº 496/SECEX-GEP/SEPLAN, de 05 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 4.020, de 25 de agosto de 2026;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF.D, a partir de 09/07/2026	NÍVEL II REF.D, a partir de 09/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 07 de outubro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 667/SEGE/SEPLAN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 01 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal da Mulher, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 240/SECEX-GEP/SEPLAN, 08 de abril de 2026, publicada no DOMP Nº 3.930 de 10 de abril de 2026, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de outubro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 667/SEGE/SEPLAN,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

2ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413081226	PABLA CASSIANGELA SILVA MILHOMEM	29/09/2025	PROFESSOR	92,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Kizzy de Moraes - Membro da Comissão
Mariza Sales Coelho - Membro da Comissão
Monik Carreiro Lima e Dorta - Carvalho - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 669/SEGE/SEPLAN,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria do Gabinete do Prefeito, o (a) servidor (a) MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA GOMES, matrícula nº 139681, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Código do Setor: 2100.1.1.5 e Código da Dotação Orçamentária: 3357-2100.8306.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.

Palmas, 15 de outubro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

INTERESSADO: DANIEL DE ALMEIDA SOUZA

NIPE: 17.137014.002488/2026-37
MATRÍCULA: 413070033
CARGO: Analista em Saúde - Enfermeiro
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Horário Especial

DESPACHO Nº 1677/2026/GAB/SEPLAN

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 438, de 18 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0050482-75.2026.8.27.2729, do Juízo do 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Palmas, determinando que o MUNICÍPIO DE PALMAS que proceda o restabelecimento imediato do horário especial do requerente, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, passando de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos integrais.

RESOLVO, CONCEDER, sub judice, o horário especial em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), a partir de 14/10/2026.

Palmas, 14 de outubro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

A Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 049/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação contínua de serviços de copeiragem, limpeza e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências internas e externas da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.017174/2026, de interesse da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, sendo adjudicado/homologado o lote único: itens 01, 02 e 03 à empresa INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA- CNPJ nº: 04.129.689/0001-00, no valor total de: R\$ 324.987,000 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Palmas - TO, 16 de outubro de 2026.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 109/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NIPE: 17.137003.000769/2026-84.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, bem como a remoção, higienização e reinstalação.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/10/2026 (18h00min) - 22/10/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 22/10/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na sala da Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO - Palmas/TO, (63) 3212-7075, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos - 1ª Sessão de Julgamento.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
MARIA PAULINO GALHARDO.	Auto de Infração: 24A010778 Processo: 070561/2024	Infração de Posturas	27/10/2026	14.30h
JUCELINO FRANCISCO LIMA DOS SANTOS.	Auto de Infração: 24A004513 Processo: 080146/2025	Infração de Posturas	27/10/2026	14.35h
THOMAS THINGO CALL	Auto de Infração: 24A015160 Processo: 000684/2026	Infração de Posturas	27/10/2026	14.40h
SERGIO KENDI MATSUURA.	Auto de Infração: 22C13361 Processo: 027087/2024	Infração de Posturas	27/10/2026	14.45h
THEREZA PATRICIA PEREIRA PADILHA.	Auto de Infração: 24A002654 Processo: 027189/2024	Infração de Posturas	27/10/2026	14.50h
JUSCELINO BARBOSA FERREIRA	Auto de Infração: 22C03907 Processo: 027942/2024	Infração de Posturas	27/10/2026	14.55h

Palmas, 14 de outubro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na sala da Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO - Palmas/TO, (63) 3212-7075, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos - 2ª Sessão de Julgamento.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
JAIRO RODRIGUES LIMA	Auto de Infração: 24A019160 Processo: 075189/2025	Infração de Posturas	27/10/2026	15:00h
DISPAL DISTRIBUIDORA E PAPELARIA LTDA	Auto de Infração: 24A011241 Processo: 004622/2026	Infração de Posturas	27/10/2026	15:05h
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Auto de Infração: 24A015845 Processo: 039832/2025	Infração de Posturas	27/10/2026	15:10h
MARIA DIVINA VIEIRA DE SOUZA	Auto de Infração: 24A019032 Processo: 020098/2025	Infração de Posturas	27/10/2026	15:15h
JUVANILDO ALVES DE SOUSA GONÇALVES	Auto de Infração: 22C03198 Processo: 036968/2025	Infração de Posturas	27/10/2026	15:20h
IVANILDO MACIEL DE SOUSA	Auto de Infração: 22C13478 Processo: 034615/2024	Infração de Posturas	27/10/2026	15:25h

Palmas, 14 de outubro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na sala da Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO - Palmas/TO, (63) 3212-7075, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos - 1ª Sessão de Julgamento.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
VALE DO SERTÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Auto de Infração: 24A009479 Processo: 022022/2025	Infração de Obras	29/10/2026	14:30h
VALTERSON TEODORO DA SILVA	Auto de Infração: 24A014527 Processo: 047760/2025	Infração de Obras	29/10/2026	14:35h
GENIVALDO GOMES LEITE	Auto de Infração: 24A008597 Processo: 085512/2025	Infração de Obras	29/10/2026	14:40h
DIOGO MOURA PESSOA	Auto de Infração: 025396/2026 Processo: 24A012391	Infração de Obras	29/10/2026	14:45h
ANTÔNIO MARCOS CARNEIRO VIANA	Auto de Infração: 22C02302 Processo: 2021050775	Infração de Obras	29/10/2026	14:50h

Palmas, 15 de outubro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na sala da Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO - Palmas/TO, (63) 3212-7075, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos - 1ª Sessão de Julgamento.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
MARIA FERREIRA RAMOS	Auto de Infração: 0178 Processo: 2022010923	Infração de Obras	29/10/2026	14:55h
CEANIE MORAIS SOUZA DO COITO	Auto de Infração: 22C01923 Processo: 2022036462	Infração de Obras	29/10/2026	15:00h
MARIA LUCIA DE SOUZA	Auto de Infração: 22B008517 Processo: 2022075364	Infração de Obras	29/10/2026	15:05h
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTURY 21 RESIDENCE	Auto de Infração: 22B004848 e 22C05662 Processo: 2023038017 e 2023027462	Infração de Obras	29/10/2026	15:10h

Palmas, 15 de outubro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da Juref

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIA Nº 75/2026/SEDES, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Institui a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Palmas-TO, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do

Município de Palmas, combinado com art. 23 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025 e Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO que dentre os objetivos elencados no inciso V do artigo 6º da LOAS, está o de implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Interno nº 007/2026/ASSEX/SUAS/SEDES, do Assessor Executivo de Gestão do SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Palmas-TO, com a finalidade de promover a articulação entre as diferentes áreas da Pasta e subsidiar, de forma participativa e integrada a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente em consonância com as diretrizes da Educação Permanente e da Gestão do Trabalho no SUAS, com a seguinte composição:

I - Superintendência de Proteção Social Básica:

1. Rosana Benício Silva - Matrícula nº 41306950, titular;
2. Jaqueline Garcia - Matrícula nº 413019332, suplente;

II - Gerência de Cadastro Único:

1. Nazirene Carvalho Maranhão Evangelista - Matrícula nº 311261, titular;
2. Talline de Fátima Assis Gomes - Matrícula nº 413070168, suplente;

III - Superintendência de Proteção Social Especial:

1. Marlucy Ramos Albuquerque Carmo - Matrícula nº 413073469, titular;
2. Lídia Xavier de Sousa Oliveira - Matrícula nº 413085429, suplente;

IV - Regulação do SUAS:

1. Daniel Martins Rocha - Matrícula nº 413069572, titular;

V - Gestão do Trabalho e Educação Permanente:

1. Jefferson Soares de Sousa - Matrícula nº 413073475, titular;
2. Hozayra Hølemberg Araújo Chagas Pires, Matrícula nº 413073371, titular;

VI - Trabalhadores do SUAS:

1. Marileia Caetana Xavier Alves - Matrícula nº 413082052, titular.

Art. 2º- Compete a Comissão Intersetorial:

I - Coordenar o processo participativo de construção do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS no âmbito do município de Palmas-TO;

II - Mapear o perfil socioprofissional e levantar as demandas prioritárias de capacitação e formação continuada de gestores, trabalhadores (da rede pública e conveniada) e Conselheiros do SUAS;

III - Elaborar e redigir o documento base do Plano, observando o alinhamento com as normativas federais, estaduais e com as deliberações das Conferências de Assistência Social;

IV - Encaminhar o Plano consolidado para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 3º - Atribuições específicas por segmentos:

I - Superintendência de Proteção Social Básica e Gerência de Cadastro Único:

a) Mapear as demandas formativas específicas dos profissionais que atuam na porta de entrada do SUAS (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Equipes Volantes, Postos de Atendimento e Gestão do CadÚnico);

b) propor conteúdos programáticos focados no aprimoramento do atendimento inicial, busca ativa, territorialização e acompanhamento familiar.

II - Superintendência de Proteção Social Especial:

a) Diagnosticar os gargalos técnicos e as necessidades de qualificação das equipes de média e alta complexidade (Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro POP e Unidades de Acolhimento), garantindo que as diretrizes do plano contemplem temas complexos de violação de direitos, abordagens de rua e acolhimento institucional.

III - Regulação do SUAS:

a) Monitorar a conformidade jurídica e normativa das propostas formativas;

b) apoiar a padronização de fluxos e procedimentos técnicos que serão objeto de capacitação;

c) garantir que o plano contemple metas de monitoramento e avaliação da eficácia das formações ofertadas.

IV - Gestão do Trabalho e Educação Permanente:

a) Coordenar tecnicamente o processo de elaboração do Plano, garantindo o alinhamento com o PNEP/SUAS;

b) subsidiar a Comissão com dados de recursos humanos, perfis de escolaridade e rotatividade;

c) desenvolver, aplicar e tabular os instrumentos e questionários de diagnósticos de necessidades formativas;

d) propor diretrizes que articulem as ações de capacitação com a valorização do trabalhador, a saúde do trabalhador e a estruturação de carreiras;

e) organizar a logística de reuniões, secretariar os encontros e consolidar a redação final do texto.

V - Trabalhadores do SUAS:

a) Funcionar como canal direto de escuta com as equipes de ponta, mobilizando a categoria para responder aos instrumentos de pesquisa diagnóstica e assegurar que as especificidades das diferentes categorias profissionais do SUAS sejam equitativamente valorizadas nas propostas de formação.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - Os membros da Comissão não terão direito a qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante, bem como desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e

autorizo empenho no valor de R\$ 15.110,49 (Quinze mil cento e dez reais e quarenta e nove centavos), junto à empresa KARLA KAROLINE FONTES MENEZES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, pelo fornecimento de produtos de higiene pessoal para o atendimento aos usuários do SUAS através da Casa de Acolhida, Casa Abrigo Raio de Sol, Casa Abrigo da Mulher, Casa Acolhida, Acolhimento dos Imigrantes Venezuelanos, CREAS e Medida Socioeducativas em Meio Aberto, à pessoas que estão recebendo cuidados de acolhida durante a vigência do Contrato nº 011/2025, Processo: 2024025228 e NUP:032231/2024, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal	Valor a Pagar
nº 006972	R\$ 3.684,11
nº 007029	R\$ 9.465,23
Nº 007056	R\$ 1.480,55
nº 007820	R\$ 480,60
Total do reconhecimento da dívida	R\$ 15.110,49

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa anexo aos autos.

Palmas, 14 de outubro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 043, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e utilização do Formulário Técnico de Visita e Monitoramento das Unidades e Serviços do Sistema Socioeducativo no âmbito do Município de Palmas - TO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PALMAS - TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal e os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da dignidade e da condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para acompanhar, monitorar e deliberar sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos limites de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o registro das visitas e produzir elementos objetivos que subsidiem a análise das condições de atendimento, a elaboração de pareceres, recomendações, encaminhamentos e o acompanhamento das providências adotadas;

CONSIDERANDO a necessidade de que o monitoramento considere, além das condições físicas, a organização institucional, a execução do atendimento socioeducativo, os documentos institucionais, o Plano Individual de Atendimento - PIA, a saúde e a saúde mental, a escolarização, a profissionalização, a convivência familiar e comunitária, a participação dos adolescentes, o acesso às políticas públicas, a articulação da rede, a composição e formação das equipes e os mecanismos de proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de que as visitas observem mecanismos de prevenção e identificação de violências, inclusive violência institucional, tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante, bem como situações de automutilação, tentativa de suicídio, óbito por suicídio e outras ocorrências graves, com adoção dos encaminhamentos cabíveis;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, em Reunião Ordinária realizada em 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - CMDCA/Palmas, o Formulário Técnico de Visita e Monitoramento das Unidades e Serviços do Sistema Socioeducativo, constante do Anexo Único desta Resolução, dela parte integrante.

Art. 2º O Formulário tem por finalidade organizar e padronizar o registro das informações obtidas nas visitas, permitindo identificar condições de funcionamento, práticas institucionais, garantia de direitos, fragilidades, boas práticas, providências adotadas e aspectos que demandem acompanhamento.

Art. 3º As visitas poderão ser ordinárias, extraordinárias, de acompanhamento de recomendações ou de monitoramento da política socioeducativa, conforme planejamento ou deliberação do CMDCA.

Art. 4º O preenchimento do Formulário deverá considerar, sempre que aplicável, a análise documental, a observação direta, as informações prestadas pela unidade ou serviço e a escuta protegida de adolescentes, registrando-se a origem da informação quando relevante para a compreensão da constatação.

Art. 5º A análise deverá considerar separadamente os documentos e instrumentos institucionais pertinentes, especialmente o Projeto Político-Pedagógico - PPP, o Regimento Interno, o Plano de Ação da unidade, o Plano Individual de Atendimento - PIA e os fluxos e protocolos essenciais, verificando sua existência, atualização, aplicação e coerência com a prática observada.

Art. 6º Na análise do PIA deverão ser observados, quando aplicável, a participação do adolescente e de sua família na elaboração, revisão e acompanhamento, bem como a existência de registros que permitam verificar metas individualizadas, atividades, evolução e resultados do atendimento.

Art. 7º As informações serão registradas de forma objetiva, clara e circunstanciada, distinguindo-se, sempre que necessário:

I - fatos diretamente constatados pela Comissão;

II - informações prestadas pela unidade, serviço ou seus profissionais;

III - relatos obtidos em escutas; e

IV - aspectos que dependam de complementação documental ou averiguação posterior.

Art. 8º Na realização das visitas deverão ser observados a dignidade, a privacidade, a proteção contra exposição indevida e a não revitimização dos adolescentes. Informações individualizadas ou sensíveis, quando indispensáveis, deverão ser registradas em documento próprio, com acesso restrito, observado o dever de proteção de dados.

Art. 9º O monitoramento deverá contemplar, conforme a natureza da unidade ou serviço, a estrutura e as condições de funcionamento; a composição e formação da equipe; saúde e saúde mental; educação; profissionalização e preparação para o trabalho; projeto de vida, autonomia e participação; cultura, esporte e lazer; convivência familiar e comunitária; acesso efetivo às políticas e serviços públicos; documentação civil; acesso à justiça; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; acolhimento no ingresso e preparação para o desligamento e retorno ao território.

Art. 10. As visitas deverão observar a existência de relatos, indícios, registros e mecanismos de prevenção e resposta relacionados a violências, inclusive violência física, psicológica, sexual ou institucional, tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante, bem como a regularidade dos procedimentos disciplinares e, quando houver, do uso excepcional de contenção, isolamento ou outras restrições.

Art. 11. As situações de automutilação, tentativa de suicídio, óbito por suicídio e outras ocorrências graves deverão ser registradas no Formulário quanto à existência de protocolo ou fluxo, às medidas de proteção e atendimento adotadas e à articulação com a rede competente, preservada a identidade do adolescente e vedada a exposição desnecessária de informações sensíveis.

Art. 12. Constatada situação que possa caracterizar ameaça ou violação de direitos, serão adotadas as providências cabíveis no âmbito das competências do CMDCA, inclusive comunicação ou encaminhamento aos órgãos competentes, sem prejuízo de medidas urgentes quando houver risco à integridade física ou psicológica.

Art. 13. Concluída a visita, a Comissão responsável elaborará parecer técnico fundamentado nos registros, documentos analisados e demais elementos obtidos, contendo, conforme o caso, constatações, análise, recomendações, encaminhamentos, responsáveis e prazos para acompanhamento.

Art. 14. O parecer será submetido ao Plenário do CMDCA para conhecimento e deliberação quanto às providências cabíveis, ressalvadas as situações urgentes que exijam atuação imediata.

Art. 15. As recomendações e os encaminhamentos deverão ser acompanhados pelo CMDCA, podendo ser solicitadas informações, documentos e evidências de cumprimento aos órgãos ou unidades responsáveis, bem como realizada nova visita quando necessária.

Art. 16. Os registros produzidos poderão subsidiar relatórios de monitoramento, diagnósticos, planos de ação, deliberações, recomendações e ações de articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 17. O Formulário não substitui os procedimentos de comunicação, notificação, representação ou encaminhamento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei do SINASE e nas demais normas aplicáveis.

Art. 18. O Anexo Único poderá ser atualizado mediante deliberação do CMDCA, em razão de alteração normativa ou necessidade de aperfeiçoamento técnico do instrumento.

Art. 19. Os casos omissos serão submetidos ao Plenário do CMDCA.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mônica Brito
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA
Biênio 2026/2027

Anexo Único
FORMULÁRIO TÉCNICO DE VISITA E MONITORAMENTO
UNIDADES E SERVIÇOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Orientação: registrar objetivamente a origem das informações, distinguindo, quando necessário, o que foi constatado pela Comissão, informado pela unidade, relatado por adolescente/familiar ou depende de verificação. Preservar a identidade e os dados sensíveis dos adolescentes.

1. IDENTIFICAÇÃO DA VISITA E DA UNIDADE

Unidade/serviço: _____
Data: ____/____/____
Horário: ____ às ____ Tipo: ☐ Ordinária ☐ Extraordinária ☐
Acompanhamento ☐ Monitoramento
Capacidade: ____ Adolescentes atendidos no dia: ____
Modalidade/regime: _____
Equipe do CMDCA: _____
Representantes da unidade: _____
Objetivo da visita: _____

2. DOCUMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Documento/instrumento	Existe/atualizado	Aplicação na prática	Observações/evidências
Projeto Político-Pedagógico - PPP	☐ Sim ☐ Não ☐ A verificar	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não ☐ A verificar	
Regimento Interno	☐ Sim ☐ Não ☐ A verificar	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não ☐ A verificar	
Plano de Ação da unidade	☐ Sim ☐ Não ☐ A verificar	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não ☐ A verificar	
Plano Individual de Atendimento - PIA	☐ Sim ☐ Não ☐ A verificar	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não ☐ A verificar	
Fluxos/protocolos essenciais	☐ Sim ☐ Não ☐ A verificar	☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não ☐ A verificar	

Plano Individual de Atendimento -PIA: há participação do adolescente e, quando cabível, da família na elaboração, revisão e acompanhamento? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não ☐ A verificar

Os registros permitem verificar metas, atividades, evolução e resultados do atendimento? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não ☐ A verificar

3. ESTRUTURA, EQUIPE E FUNCIONAMENTO

Aspecto	Situação	Observações
Conservação, higiene, alojamentos e banheiros	☐ Adequado ☐ Fragilidade ☐ A verificar	
Alimentação, água e espaços de convivência/refeições	☐ Adequado ☐ Fragilidade ☐ A verificar	
Espaços para atendimento individual e familiar, com privacidade	☐ Adequado ☐ Fragilidade ☐ A verificar	
Acessibilidade e segurança	☐ Adequado ☐ Fragilidade ☐ A verificar	
Composição e suficiência da equipe	☐ Adequada ☐ Fragilidade ☐ A verificar	
Formação continuada da equipe	☐ Constatada ☐ Parcial ☐ Não constatada ☐ A verificar	

Temas de formação relevantes: ☐ SINASE/ECA ☐ Direitos Humanos ☐ Saúde mental ☐ Prevenção à tortura ☐ Gestão de conflitos ☐ Diversidade/igualdade racial ☐ Outros: _____

4. ATENDIMENTO E GARANTIA DE DIREITOS

Direito/eixo	Situação	Constatações/barreiras
Saúde e saúde mental	☐ Garantido ☐ Parcial ☐ Não garantido ☐ A verificar	Acesso à saúde física e mental; psicologia/psiquiatria quando indicada; medicação; álcool e outras drogas; crises; continuidade do cuidado e articulação com a rede.
Educação	☐ Garantido ☐ Parcial ☐ Não garantido ☐ A verificar	Matrícula, frequência, permanência, aprendizagem, continuidade dos estudos e articulação com a escola.
Profissionalização e preparação para o trabalho	☐ Garantido ☐ Parcial ☐ Não garantido ☐ A verificar	Interesses, cursos/formação, encaminhamentos, matrícula/frequência/conclusão e oportunidades de aprendizagem/trabalho.
Projeto de vida, autonomia e participação do adolescente	☐ Garantido ☐ Parcial ☐ Não garantido ☐ A verificar	Participação nas decisões e atividades; metas relacionadas à escolarização, profissionalização, vínculos e preparação para o desligamento.
Cultura, esporte e lazer	☐ Garantido ☐ Parcial ☐ Não garantido ☐ A verificar	Participação efetiva e registros das atividades.

Desde a última visita houve automutilação, tentativa de suicídio ou óbito por suicídio? ☐ Não ☐ Sim

☐ Informação não disponível

Em caso positivo, há registro, protocolo/fluxo e medidas de proteção, atendimento, acompanhamento e articulação com a rede? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não ☐ A verificar

Outras ocorrências graves (evasão, violência, morte ou situação relevante) foram registradas e tiveram providências documentadas? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não ☐ Não houve ☐ A verificar

5. FAMÍLIA, COMUNIDADE, REDE E ACESSO A DIREITOS

Aspecto	Situação	Constatações/barreiras
Contato, visitas e fortalecimento dos vínculos familiares	☐ Garantido ☐ Parcial ☐ Não garantido ☐ A verificar	
Participação/orientação da família no processo socioeducativo	☐ Constatada ☐ Parcial ☐ Não constatada ☐ A verificar	
Acesso efetivo às políticas e serviços públicos	☐ Efetivo ☐ Parcial ☐ Não efetivo ☐ A verificar	Saúde, educação, assistência social e demais necessidades.
Documentação civil	☐ Regular ☐ Em regularização ☐ Pendente ☐ A verificar	

Acesso à justiça e órgãos do SGD	☐ Garantido ☐ Parcial ☐ Não garantido ☐ A verificar	Defensoria/advogado, Ministério Público, Judiciário e demais órgãos quando necessários.
Articulação com a rede e continuidade do atendimento	☐ Constatada ☐ Parcial ☐ Não constatada ☐ A verificar	
Acolhimento na entrada e preparação para desligamento/retorno ao território	☐ Adequado ☐ Parcial ☐ Inadequado ☐ A verificar	Informação sobre direitos/regras, comunicação à família, continuidade dos estudos, saúde, vínculos e rede.

Barreiras territoriais, financeiras, institucionais ou outras: _____

6. PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Há relato ou indício de violência física, psicológica, sexual, institucional, tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante? ☐ Não ☐ Sim ☐ Necessita averiguação

Contexto: ☐ abordagem/apreensão policial ☐ transporte ☐ delegacia ☐ ingresso na unidade ☐ durante a medida ☐ outro: _____

Agente apontado no relato, quando houver: ☐ policial ☐ agente socioeducativo ☐ outro agente público ☐ terceiro ☐ não informado
Fonte: ☐ constatação direta ☐ relato do adolescente ☐ documento ☐ profissional/familiar ☐ outra

Procedimentos disciplinares possuem registro e observam contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e dignidade? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não ☐ A verificar

Uso de contenção, isolamento ou outra restrição excepcional, quando houver, possui justificativa e registro? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não ☐ Não houve ☐ A verificar

Há mecanismo acessível e seguro para denúncia/reclamação de violações? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não ☐ A verificar

Descrição objetiva/Providências adotadas: _____

Há risco imediato à integridade física ou psicológica? ☐ Não ☐ Sim
Órgãos comunicados/providências: _____

7. ESCUTA DOS ADOLESCENTES E SÍNTESE DA VISITA

Foram realizadas escutas? ☐ Não ☐ Individuais ☐ Coletivas

O adolescente conhece seus direitos, seu PIA e dispõe de meio seguro para manifestação/denúncia? ☐ Sim ☐ Parcial ☐ Não ☐ A verificar

Principais demandas apresentadas (sem identificação individual): _____

Boas práticas identificadas: _____

Principais fragilidades/constatações: _____

Aspectos que necessitam complementação ou averiguação: _____

8. RECOMENDAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E ACOMPANHAMENTO

Nº	Constatação	Recomendação/encaminhamento	Responsável	Prazo	Situação
01					
02					
03					
04					

Documentos/informações complementares a solicitar: _____

Necessidade de comunicação a outro órgão? ☐ Não ☐ Sim. Qual motivo: _____

Necessidade de nova visita? ☐ Não ☐ Sim. Prazo/período: _____

Responsável(is) pelo preenchimento: _____

Assinatura(s): _____ Data: ____/____/____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Disciplina, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, o encaminhamento, recebimento e sistematização dos relatórios trimestrais dos Conselhos Tutelares, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à autonomia, às atribuições e ao funcionamento do Conselho Tutelar e à atuação articulada dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, especialmente quanto à formulação, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que determina ao Conselho Tutelar o encaminhamento de relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar como instrumento de registro e sistematização das informações decorrentes do exercício das atribuições dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que as informações consolidadas produzidas pelos Conselhos Tutelares constituem importante subsídio ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para o encaminhamento, recebimento, análise e sistematização dessas informações, preservadas a autonomia funcional dos Conselhos Tutelares, o sigilo dos atendimentos e a proteção dos dados pessoais;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - CMDCA, realizada em 16 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - CMDCA, os procedimentos para encaminhamento, recebimento, análise e sistematização dos relatórios trimestrais dos Conselhos Tutelares previstos no art. 23, § 1º, da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Parágrafo único. O procedimento previsto nesta Resolução possui caráter informativo e subsidiará o exercício das atribuições legais do CMDCA relativas à formulação, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, preservadas a autonomia funcional e as atribuições legais dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º O relatório trimestral deverá ser elaborado com base nos dados registrados no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar, observadas as categorias, campos e funcionalidades disponibilizadas pelo Sistema.

§ 1º O relatório trimestral deverá conter, a partir dos dados e funcionalidades disponibilizados pelo SIPIA Conselho Tutelar:

I - dados estatísticos consolidados dos registros realizados no período;

II - dados relativos às violações ou ameaças aos direitos de crianças e adolescentes identificadas no período;

III - informações consolidadas relativas às medidas aplicadas no exercício das atribuições do Conselho Tutelar;

IV - demandas e deficiências identificadas na implementação das políticas públicas no território de atuação do Conselho Tutelar; e

V - outras informações consolidadas disponibilizadas pelo SIPIA Conselho Tutelar que sejam relevantes para o planejamento, monitoramento e avaliação da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º Quando determinada informação não estiver disponível para extração ou consolidação pelo SIPIA Conselho Tutelar, essa circunstância poderá ser registrada no relatório, não se exigindo a produção paralela de dados estatísticos não disponibilizados pelo Sistema.

§ 3º O relatório não conterá descrição individualizada de casos nem nomes, iniciais, endereços ou outros elementos que permitam a identificação de crianças, adolescentes, familiares ou terceiros envolvidos nos atendimentos.

Art. 3º Os relatórios deverão ser encaminhados ao CMDCA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, observados os seguintes períodos:

I - 1º trimestre: janeiro, fevereiro e março;

II - 2º trimestre: abril, maio e junho;

III - 3º trimestre: julho, agosto e setembro; e

IV - 4º trimestre: outubro, novembro e dezembro.

§ 1º O relatório será aprovado pelo colegiado do respectivo Conselho Tutelar e encaminhado por seu Coordenador ou por conselheiro formalmente designado.

§ 2º O encaminhamento ao CMDCA não substitui o envio do relatório aos demais destinatários previstos no art. 23, § 1º, da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 4º Os relatórios deverão apresentar os dados de forma consolidada e anonimizada, observados o dever de sigilo, a proteção integral da criança e do adolescente e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 5º Compete ao CMDCA receber, analisar e sistematizar as informações constantes dos relatórios trimestrais, com a finalidade de identificar demandas coletivas, violações recorrentes de direitos, deficiências da rede de atendimento e necessidades de aprimoramento das políticas públicas municipais.

Parágrafo único. A análise realizada pelo CMDCA não compreenderá revisão de decisões, medidas ou providências adotadas pelos Conselhos Tutelares em casos individuais, preservadas sua autonomia funcional e suas atribuições legais.

Art. 6º A partir da análise das informações consolidadas, o CMDCA poderá, no âmbito de suas competências legais, deliberar, recomendar ou encaminhar aos órgãos competentes medidas destinadas ao aprimoramento da política municipal de atendimento, inclusive para subsidiar o planejamento e a definição de prioridades das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente.

Art. 7º O CMDCA poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares exclusivamente quanto aos dados consolidados apresentados nos relatórios, respeitados a autonomia funcional dos Conselhos Tutelares, o sigilo dos atendimentos, a proteção de dados e os limites das competências institucionais de cada órgão.

Art. 8º O não encaminhamento do relatório no prazo estabelecido será comunicado ao respectivo Conselho Tutelar para regularização, sem prejuízo das providências previstas na legislação e nas normas aplicáveis.

Art. 9º O primeiro relatório elaborado na forma desta Resolução corresponderá ao primeiro trimestre completo subsequente à sua entrada em vigor.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pelo Plenário do CMDCA, observadas a legislação vigente, as normas do CONANDA e a autonomia funcional dos Conselhos Tutelares.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mônica Brito
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA
Biênio 2026/2027

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a correção de duplicidade de ato administrativo referente à instauração de procedimento de apuração no âmbito do CMDCA de Palmas - TO e revoga a Resolução CMDCA Nº 042, de 01 de outubro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CMDCA Nº 037, de 24 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 4.027, 3 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO que, por equívoco administrativo quanto à verificação da publicação anterior, foi expedida nova resolução com o mesmo objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança jurídica, a regularidade administrativa, o sigilo processual e as garantias do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução CMDCA Nº 042, de 01 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 4.049, 7 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMDCA Nº 042, de 01 de outubro de 2026.

MÔNICA BRITO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Biênio 2026/2027

EUZENI PEDROSO GRIMM

Presidenta da Comissão de Ética

SECRETARIA DA MULHER**PORTARIA Nº 16, 15 DE DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a organização, o funcionamento, os procedimentos de acionamento e a gestão operacional da Central de Transportes da Casa da Mulher Brasileira de Palmas - TO (CMB Palmas), em consonância com as Diretrizes Nacionais para Implementação e Funcionamento da Casa da Mulher Brasileira e a legislação vigente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DE PALMAS/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal e no âmbito de suas competências executivas, e:

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Implementação e Funcionamento da Casa da Mulher Brasileira (Ministério das Mulheres, 2026), que estabelecem as normas de governança, segurança e funcionamento dos serviços especializados integrados;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.431, de 8 de março de 2023, e as disposições do Programa "Mulher: Viver sem Violência";

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de prestar assistência integral, humanizada, célere e não revitimizadora às mulheres em situação de violência baseada em gênero, assegurando a mitigação dos riscos à vida e à integridade física e psicológica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os fluxos internos e externos de atendimento e deslocamento de usuárias e seus dependentes no município de Palmas - TO;

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento da Central de Transportes da Casa da Mulher Brasileira de Palmas - TO (CMB

Palmas), serviço especializado de apoio operacional destinado a viabilizar o deslocamento seguro e prioritário de usuárias atendidas na unidade e de seus dependentes.

Art. 2º A Central de Transportes integra a estrutura organizacional da Coordenação Psicossocial da CMB Palmas, subordinada à Gestão Municipal da unidade, atuando de forma articulada com os demais serviços internos e com a rede municipal e estadual de atendimento.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA, HORÁRIO E RECURSOS HUMANOS

Art. 3º A Central de Transportes funcionará em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados).

Art. 4º Os veículos vinculados à Central de Transportes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Utilização no apoio ao atendimento das usuárias da CMB Palmas e de seus dependentes;

II - Manutenção preventiva e corretiva permanente, de responsabilidade do órgão gestor municipal;

III - Garantia de condições de segurança, conforto e higienização contínua.

Art. 5º Os motoristas disponibilizados para a Central de Transportes deverão:

I - Estar devidamente habilitados, com vínculo funcional comprovado perante o Município de Palmas;

II - Passar por verificação prévia de antecedentes criminais e histórico funcional perante a Gestão Municipal da CMB Palmas;

III - Participar obrigatoriamente das formações e capacitações continuadas sobre atendimento humanizado, perspectiva de gênero, direitos humanos, acolhimento não revitimizador e protocolos de segurança da Casa.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E DESTINOS AUTORIZADOS

Art. 6º Constituem atribuições da Central de Transportes o deslocamento de usuárias e seus dependentes para:

I - Serviços de Saúde da rede pública municipal ou estadual, especialmente nos casos de urgência/emergência ou atendimento às vítimas de violência sexual, no Município de Palmas-TO;

II - Serviços de Perícia Médico-Legal / Instituto Médico Legal (IML), quando a perícia não puder ser realizada na estrutura própria da CMB Palmas;

III - Alojamentos de Passagem ou Unidades de Acolhimento Temporário da rede socioassistencial; salvo em locais que, pela própria natureza do serviço, sejam resguardados por sigilo.

IV - Outros serviços especializados da rede de atendimento (como Centros de Referência, CRAS, CREAS e instâncias do Sistema de Justiça) necessários para a continuidade e conclusão do atendimento iniciado na CMB Palmas.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE FLUXO E REQUISICÃO

Art. 7º O acionamento da Central de Transportes observará obrigatoriamente o seguinte fluxo:

§ 1º Qualquer serviço instalado na CMB Palmas (Serviço Psicossocial, DEAM, Defensoria Pública, Ministério Público ou Juizado) poderá solicitar o transporte mediante requisição formalizada endereçada à Coordenação Psicossocial.

§ 2º Cabe à Coordenação Psicossocial:

a) Avaliar o pedido e realizar o contato formal prévio com o serviço de destino;

b) Organizar a documentação de referência e encaminhamento;

c) Registrar a requisição, o trajeto e os horários de saída e retorno no Sistema UNA.

Art. 8º Quanto ao acompanhamento técnico durante o trajeto:

§ 1º A usuária deverá ser acompanhada por servidora técnica administrativa ou educadora social da CMB Palmas durante o deslocamento, ou, nas hipóteses em que verificada situação de risco à integridade física e a vida dos servidores, por outros integrantes das forças de segurança que atuam na unidade.

§2º Na hipótese de impossibilidade de acompanhamento por servidores técnicas administrativas e/ou educadoras sociais, por escassez de servidores x demanda de trabalho, a equipe técnica do Serviço Psicossocial avaliará as condições físicas e emocionais da usuária para determinar a necessidade de acompanhamento por profissional da área durante o deslocamento.

§ 2º Quando a usuária estiver acompanhada de crianças ou adolescentes, é obrigatória a presença de profissional da equipe psicossocial no veículo.

§ 3º Concluído o atendimento externo, o transporte deverá promover o retorno da usuária à CMB Palmas para a finalização dos registros no Sistema UNA e a pactuação de novos encaminhamentos, salvo quando houver encaminhamento definitivo a abrigo ou local seguro.

CAPÍTULO V - DAS VEDAÇÕES E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

Art. 9º Fica expressamente PROIBIDA a utilização da Central de Transportes da CMB Palmas para:

I - Retirada de pertences pessoais ou bens da usuária em locais de risco ou na residência do agressor;

II - Condução ou transporte de suspeitos, agressores, custodiados ou pessoas presas;

III - Deslocamento de servidores ou finalidades alheias ao atendimento das usuárias da unidade.

Parágrafo único: Considerando que a Central de Transportes da CMB Palmas é vinculada ao Município de Palmas, que possui normas próprias relacionadas à utilização dos veículos oficiais, é vedado o transporte de usuárias para fora dos limites territoriais do Município.

Art. 10. A realização de diligências policiais, apoio em busca de pertences em locais de risco e o transporte/custódia de presos são atribuições exclusivas das Forças de Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Metropolitana de Palmas), não podendo ser transferidas aos motoristas ou veículos da Central de Transportes.

Art. 11. Em situações de lesões graves, sofrimento psíquico agudo, surto ou alterações emocionais intensas, a equipe deverá acionar imediatamente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - 192) para o transporte médico adequado e seguro.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação-Geral da Casa da Mulher Brasileira de Palmas, ouvida a Coordenação Psicossocial e submetidos à apreciação do Colegiado Gestor da unidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Palmas, 15 de outubro de 2026.

CHAYLA FÉLIX SOARES
Secretaria Municipal da Mulher
ATO Nº 282 - NM

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

PORTARIA/GAB/SEMOBT Nº 64/2026,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO, no uso das atribuições, conferidas pelo ATO Nº 284-N, publicado no Diário Oficial nº 3.914 de 13 de março de 2026, pelo artigo 80 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabeleça a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 56 e 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de Fiscais de Contrato referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº.: 14/2026, vinculado ao Processo administrativo nº 2026004275 e NIPE nº 17.137003.000213/2026-98, firmado entre o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público e a empresa WANDERSON AZEVEDO MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 49.586.782/0001-81, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem e instalação de rack, instalação de patch painel, instalação de switch 24 portas /1000, instalação de switch 8 portas /1000, instalação de roteadores, instalação de switch 4 portas PoE /100, redimensionamento de pontos, crimpagem, inserção e conectorização de 241 cabos de rede para adequação da nova sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público (SEMOBT).

Servidores		Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Almir Rodrigues Silva	413073087	14/10/2026
Suplente	Marcelo Junior Neves de Araujo	413085874	

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público, aos dias 14 de outubro de 2026.

WALACE PIMENTEL

Secretário - ATO Nº 284- NM.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público

NIPE: 17.137003.000226/2026-67

PROCESSO: 2026002525

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ETILÔMETROS DE MARCA/MODELO ALCOLIZER/LE5 E AQUISIÇÃO DE CARREGADORES.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026/GAB-SEMOBT

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo nº 2026002525, NIPE nº 17.137003.000226/2026-67, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 2.460/23 e nº 2.461/2023 e a devida justificativa acostada nos autos, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.867.848/0001-48, no valor total de R\$ 60.267,13 (sessenta mil, duzentos sessenta e sete reais, treze centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 06.181.9402-4536; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 175200009000090; Empenho: Nº 31318, 31319 Ficha: 20262194 e 20262001.

Palmas/TO, aos 15 de outubro de 2026.

WALACE PIMENTEL

Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público
ATO Nº 284 - NM.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026/GAB-SEMOBT

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO, com o endereço na ACNE 1, Avenida Juscelino Kubitschek, Conjunto 1, Edifício Via Nobre Empresarial, lote 28-A, Pavimento 08, nesta Capital, CEP 77006-014, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0050-63, neste ato representada por seu gestor o Sr. WALACE PIMENTEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 284 - NM, de 13 de março de 2026, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.914, de 13 de março de 2026, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2026003751 NIPE nº 17.137003.0001572026-91, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e aplicação de película de controle solar (película fumê 20%) nas superfícies envidraçadas e janelas da nova sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público (SEMOBT), abrangendo uma área total de aplicação estimada de 276,45 m², em favor da empresa FORCE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.635.727/0001-67, sendo o valor global da contratação de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Palmas/TO, 15 de outubro de 2026.

WALACE PIMENTEL

SECRETÁRIO - ATO Nº 284 - NM.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026004275 - NIPE Nº 17.137003.000213/2026-98

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

CONTRATADA: WANDERSON AZEVEDO MATOS

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

desmontagem, transporte, montagem e instalação de rack, instalação de patch panel, instalação de switch 24 portas /1000, instalação de switch 8 portas /1000, instalação de roteadores, instalação de switch 4 portas PoE /100, redimensionamento de pontos, crimpagem, inserção e conectorização de 241 cabos de rede para adequação da nova sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público (SEMOBT).

VALOR TOTAL: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

RECURSOS: Funcional Programática: 26.122.8004-8431 - Manutenção dos serviços administrativos, Natureza de Despesas: 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 150000009, Ficha: 20262886, Nota de empenho nº 31175

BASE LEGAL: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO neste ato representada pelo Secretário Municipal senhor WALACE PIMENTEL matrícula funcional nº 156321, nomeado pelo Ato nº 284, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.914, de 13 de março de 2026, e a empresa WANDERSON AZEVEDO MATOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.586.782/0001-81, com sede na Quadra ARSE 12, Alameda 3, nº 19, Apartamento 602, CEP: 77.020-074, Palmas - TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. WANDERSON AZEVEDO MATOS.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 367, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 05, situado à Avenida São Paulo, Quadra 13, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05 A, situado à Avenida São Paulo, Quadra 13, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 180,00 m² e Lote 05 B, situado à Avenida São Paulo, Quadra 13, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 180,00 m²., objeto do processo nº 17.137021.000112/2026-08, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 376, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 06-B, situado à Avenida Teotônio Segurado, Conjunto Q 08, da quadra ACSO-90, com área de 1.000,00 m² e Lote 06-C, situado à Avenida Teotônio Segurado, Conjunto Q 08, da quadra ACSO-90, com área de 1.000,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06-D, situado à Avenida Teotônio Segurado, Conjunto Q 08, da quadra ACSO-90, com área de 2.000,00 m², objeto do processo nº 17.137004.000070-2026-12, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

PORTARIA/SEMPDU/Nº 383, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 01, situado à Avenida NS 2, Conjunto Qi. 10, da quadra AANE 40, com área de 2.479,25 m², Lote 02, situado à Avenida NS 2, Conjunto Qi. 10, da quadra AANE 40, com área de 2.479,28 m² e Lote 03, situado à Avenida NS 2, Conjunto Qi. 10, da quadra AANE 40, com área de 2.325,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à Avenida NS 2, Conjunto Qi. 10, da quadra AANE 40, com área de 7.283,53 m², objeto do processo nº 55688/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. CORA CORALINA

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 17.137019.000634/2026-40, firmado com a empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Márcio Ferreira dos Santos	413018104	13/10/2026
SUPLENTE	Claudia Gonçalves Pereira	413019873	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2026.

Michelle Morais Domingos
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de extrato de contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado a data de assinatura de contrato da PORTARIA Nº 012, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026, publicado no DOMP nº 4.049 de 7 de outubro de 2026, páginas 11 e 12, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 009/2026, Processo nº 17.137019.000541/2026-15 firmado com a empresa GARANTIA MULTI SERVICES LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.847.258/0001-51, CUJO OBJETO É DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO,

DES RATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR E SANITIZAÇÃO DE AREIA DE PARQUINHO INFANTIL., conforme especifica:

Onde-se lê: DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de outubro de 2026.

Michelle Morais Domingos
PRESIDENTE DA ACE

ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o EXTRATO DE CONTRATO nº 009/2026, do processo 17.137019.000541/2026-15, da Dispensa de Licitação nº 006/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR E SANITIZAÇÃO DE AREIA DE PARQUINHO INFANTIL, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 4.049, de 07 de outubro de 2026, pág.12.

Onde-se lê: DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2026.

Francisca Leda Paulo Costa Lima
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO 010/2026

PROCESSO Nº: 17.137019.000634/2026-40
ESPÉCIE: CONTRATO: 010/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação - 008/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
CONTRATADA: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº: 17.137019.000634/2026-40
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora coralina, CNPJ nº 01.138.351/0001-26, por sua representante legal a Senhora Michelle Morais Domingos, inscrita no CPF nº XXX.354.711-XX e portadora do RG nº XX43750XX- SSP/TO. Empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por meio de seu representante legal, o Senhor Leandro Cesar Rodrigues Caldeira, inscrito no CPF nº XXX.495.152-XX.

E. M. VINÍCIUS DE MORAES

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, de 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 17.137019.001303/2026-27, firmado com a empresa J.N. SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.635.884/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL EM APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA ACE DA ETI VINICIUS DE MORAES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O ANO DE 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Martha Melo Carvalho	413076456	14/10/2026
SUPLENTE	Auta Fernandes Costa	413078495	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2026.

Alice Harumi Izu Furukawa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 17.137019.001303/2026-27
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA 008/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES
CONTRATADA: J.N. SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL EM APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA ACE DA ETI VINICIUS DE MORAES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES

E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 17.137019.001303/2026-27.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI VINÍCIUS DE MORAES, por sua representante legal a Srª. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº XXX.930.319-XX e portadora do RG nº XXX.930.319-XX -SSP/TO. Empresa J.N. SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.635.884/0001-53, por meio de sua representante legal o Srº. Jodson do Amaral Benite, inscrito no CPF sob o nº: XXX.971.625-XX e portador do RG nº X93.2XX SSP/TO.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 51/2026/GABSEC/SEBEM, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão Técnica de Médicos Veterinários da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEBEM) de Palmas/TO, define suas atribuições, competências e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal, e:

CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal nº 3.174, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar de Animais Domésticos e Domesticados;

CONSIDERANDO a necessidade de fundamentação técnica, sanitária, ética e científica na elaboração, execução e fiscalização das ações executadas pelas Diretorias da SEBEM;

CONSIDERANDO a importância de padronizar procedimentos operacionais padrão (POPs), laudos periciais de maus-tratos, triagens clínicas, manejo populacional e sanitário, protocolos cirúrgicos desenvolvidos no âmbito do Município de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Médicos Veterinários (CTMV) no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEBEM) de Palmas/TO.

Art. 2º A CTMV será composta por todos os médicos veterinários efetivos ou em exercício na SEBEM Palmas/TO.

§ 1º A Coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Diretor(a) de Saúde Animal da SEBEM.

§ 2º Em seus impedimentos e ausências eventuais, a Coordenação da Comissão será assumida pelo Médico Veterinário designado por ato do(a) Diretor(a) de Saúde Animal.

§ 3º As funções desenvolvidas no âmbito da CTMV são de relevante interesse público e de natureza técnica e continuada, integrando as atribuições funcionais do cargo dos profissionais lotados na Pasta.

Art. 3º Competem à Comissão Técnica de Médicos Veterinários (CTMV/SEBEM) as seguintes atribuições:

I - Atuação Pericial e Fiscalizatória: prestar apoio técnico-científico, consultivo e suporte pericial aos fiscalizadores municipais e à Guarda Metropolitana de Palmas no exercício do Poder de Polícia Administrativa;

II - Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos: elaborar, revisar e padronizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) sanitários,

clínicos, anestésicos, analgésicos e cirúrgicos utilizados no Programa Animal de Rua Zero e em mutirões de castração gratuita;

III - Programas de Manejo e Saúde:

a) prestar assessoria técnica à execução do Programa Capturar-Esterilizar-Devolver (CED) para animais comunitários;

b) assessorar e emitir pareceres sobre o credenciamento e acompanhamento de clínicas, hospitais, ONGs, protetores e lares temporários parceiros;

c) definir diretrizes veterinárias para triagem, avaliação, reabilitação física e comportamental de animais resgatados ou em situação de vulnerabilidade;

IV - Pareceres e Educação:

a) submeter relatórios e dados técnicos ao Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal e assessorar as Diretorias da SEBEM em questões médico-veterinárias e de bioética;

b) colaborar na formulação de conteúdo técnico e sanitário para as ações e campanhas do Programa AMEMAIS.

Art. 4º A CTMV reunir-se-á por convocação de seu Coordenador ou pela Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Parágrafo único. Das reuniões da Comissão serão lavradas atas contendo o registro das deliberações, estudos e pareceres emitidos.

Art. 5º No exercício de suas funções, os membros da CTMV pautarão suas ações de acordo com os princípios da Lei Federal nº 5.517/1968, o Código de Ética do Médico Veterinário e as resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), em especial a Resolução CFMV nº 1.596, de 26 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 07 de outubro de 2026.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 55/2026/GABSEC/SEBEM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Severino José de Paulo Neto, no cargo de Gerente de Manejo Sustentável da Fauna matrícula nº 413085304, para responder interinamente pela Diretoria de Manejo e Proteção da Fauna Silvestre, durante o período de férias da servidora Bruna de Almeida, matrícula nº 413026359, compreendido entre 21 de outubro a 04 de novembro de 2026.

Art. 2º O servidor designado exercerá todas as atribuições e responsabilidades do cargo, inclusive representação institucional e assinatura de documentos oficiais.

Art. 3º Durante o período de substituição, será assegurado ao servidor a percepção da gratificação correspondente à função substituída, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que institui o estatuto dos servidores públicos da administração direta e indireta dos poderes dos municípios de Palmas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 812/SEMUS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo NUP: 00000.0.084592/2025 NIPE nº: 17.137010.002596/2026-40 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
JV MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		68/2026	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Ludmila Pedreira Lima Matrícula: 311821	Hugo Maia Fonseca Matrícula: 413023519	Felipe Lopes de Sousa Gama Matrícula: 413088278	Adriana Victor Ferreira Lopes ATO Nº 828 - NM
Processo NUP: 00000.0.084592/2025 NIPE nº: 17.137010.002612/2026-02/2026-40 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA		69/2026	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Hugo Maia Fonseca Matrícula: 413023519	Cynthia Bortholine Rossato Matrícula: 413020769	Felipe Lopes de Sousa Gama Matrícula: 413088278	Adriana Victor Ferreira Lopes ATO Nº 828 - NM

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 813/SEMUS/GAB/SAP,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. (*)**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo NUP: 00000.0.049981/2025 - NIPE nº: 17.137010.003404/2026-12			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		NOTA DE EMPENHO Nº	
VITALEEP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		27136/2026	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Medicamentos para atendimento de Demanda Judicial			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Dâmbila Bezerra Montelo Rodrigues Mat.: 413070274	Roberta Rodrigues Soares Mat.: 413070231	Felipe Lopes de Sousa Gama Mat.: 413088278	Adriana Victor Ferreira Lopes ATO Nº 828 - NM

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 4.053, de 15 de outubro de 2026, pág. 14 e 15, com incorreção no original.

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 116/2026

Formalizamos o desligamento da pesquisadora abaixo, a pedido, vinculada ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413087427	GEOVANNA MOREIRA BARROS	15/10/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A OFERTA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, NO MUNICÍPIO DE PALMAS TOCANTINS

O MUNICÍPIO DE PALMAS, no Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para contratação sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, com as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 14.133/21, com a Portaria GM nº 1034/2010, com o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, as demais legislações aplicáveis e princípios norteadores da Administração Pública.

DO OBJETO: Este Edital tem por objeto a contratação, de norma complementar, de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços em saúde, tem como objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Oferta de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos Ambulatoriais com Finalidade Diagnóstica e Procedimentos Médico-Cirúrgicos Ambulatoriais, no Município de Palmas Tocantins em conformidade com a constituição federal, sob o sistema de Chamada Pública para credenciamento nos termos dos Anexos deste Instrumento, link: https://www.palmas.to.gov.br/media/arquivo/pagina_arquivo/edital_de_consultas_e_examens.pdf.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desse processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída, que possua matriz ou filial com domicílio no município de Palmas-TO, desde que satisfaça os requisitos deste edital na íntegra.

DA HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em participar desse certame, deverão encaminhar da documentação exigida para habilitação, bem como proposta de credenciamento a qualquer tempo através do item 6.1 previsto no chamamento público.

DA VIGÊNCIA: O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período a interesse e necessidade da administração, observado as disposições deste edital e seus anexos. SIGNATÁRIO: Contratante Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 24.851.511/0027-14, representada neste ato pela Secretária de Saúde, ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, Secretária Municipal de Saúde de Palmas, CPF nº XXX.475.401-XX e RG nº xx.716, residente nesta capital.

Obs: Todas as informações referentes a habilitação e condições de participação neste instrumento estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da Comissão Especial de Credenciamento, localizada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 1302 Sul, Lote 06, conjunto 01, Palmas-TO, CEP: 77.024-650.

Este edital entra em vigor a partir do dia 15 de Outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 164/2026 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.002920/2026-20

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

BOLSISTA: KALINA SILVA GOMES ODORICO

OBJETO: Termo de Adesão de Kalina Silva Gomes Odorico, CPF nº XXX.071.872-XX, vinculada ao Programa de Residência em Medicina Veterinária do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.

VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.

RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Kalina Silva Gomes Odorico, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 165/2026 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.002970/2026-15

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

BOLSISTA: TALLYTA CAMPELO E SILVA

OBJETO: Termo de Adesão de Tallyta Campelo e Silva, CPF nº XXX.426.172-XX, vinculada ao Programa de Residência em Medicina Veterinária do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.

VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.

RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Tallyta Campelo e Silva, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 166/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA
DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.003116/2026-68
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: RUBEN JULIO ESPINOZA VILAS BOAS
OBJETO: Termo de Adesão de Ruben Julio Espinoza Vilas Boas, CPF nº XXX.009.341-XX, vinculado ao Programa de Residência Área Profissional de Clínica Integrado do Adulto do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS - Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Ruben Julio Espinoza Vilas Boas, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 167/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA
DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.002821/2026-48
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: LUIZA JEOVANNA SILVA MANGUEIRA
OBJETO: Termo de Adesão de Luiza Jeovanna Silva Mangueira, CPF nº XXX.676.731-XX, vinculada ao Programa de Residência Área Profissional de Clínica Integrado do Adulto do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS - Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Luiza Jeovanna Silva Mangueira, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 168/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA
DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.002972/2026-04
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: DÉBORA BORGES DA COSTA
OBJETO: Termo de Adesão de Débora Borges da Costa, CPF nº XXX.676.731-XX, vinculada ao Programa de Residência Área Profissional de Clínica Integrado do Adulto do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS - Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.

VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Débora Borges da Costa, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 169/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA
DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.002971/2026-51
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: MICAELLEN LETICIA LIMA OLIVEIRA
OBJETO: Termo de Adesão de Micaellen Letícia Lima Oliveira, CPF nº XXX.874.101-XX, vinculada ao Programa de Residência Área Profissional de Clínica Integrado do Adulto do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS - Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Micaellen Letícia Lima Oliveira, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 170/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA
DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.003425/2026-38
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: ANNA CLARA DE MATOS MARÇAL
OBJETO: Termo de Adesão de Anna Clara de Matos Marçal, CPF nº XXX.097.165-XX, vinculada ao Programa de Residência Área Profissional de Clínica Integrado do Adulto do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS - Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Anna Clara de Matos Marçal, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 171/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA
DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.003573/2026-52

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

BOLSISTA: THIAGO TUNDELO ALVES DE CARVALHO

OBJETO: Termo de Adesão de Thiago Tundelo Alves de Carvalho, CPF nº XXX.366.381-XX, vinculado ao Programa de Residência em Medicina Veterinária do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.

VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.

RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Thiago Tundelo Alves de Carvalho, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 172/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA
DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.003049/2026-81

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

BOLSISTA: FERNANDO LACERDA SANTOS

OBJETO: Termo de Adesão de Fernando Lacerda Santos, CPF nº XXX.714.461-XX, vinculado ao Programa de Residência em Medicina Veterinária do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.

VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.

RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fernando Lacerda Santos, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 173/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA
DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.003425/2026-38

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

BOLSISTA: RODOLFO LUIS DE SOUSA FERREIRA

OBJETO: Termo de Adesão de Rodolfo Luis de Sousa Ferreira, CPF nº XXX.558.961-XX, vinculado ao Programa de Residência em Medicina Veterinária do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.

VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/

SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.

RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Rodolfo Luis de Sousa Ferreira, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 174/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA
DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 17.137010.002922/2026-19

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

BOLSISTA: LARISSA RODRIGUES MARTINS NOGUEIRA FIGUEREDO

OBJETO: Termo de Adesão de Larissa Rodrigues Martins Nogueira Figueredo, CPF nº XXX.691.461-XX, vinculado ao Programa de Residência em Medicina Veterinária do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS Ano Letivo 2026/2-2027/1 e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Residente Multiprofissional.

VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMUS/ESP.

RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Larissa Rodrigues Martins Nogueira Figueredo, Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 220/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE
ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO: 17.137010.003640/2026-39

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde/Escola de Saúde Pública

OBJETO: Alteração de função e valor da bolsa junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ADITAMENTO: Alteração da função de Preceptor IV para TUTOR, e do valor da bolsa de R\$ 4.500,00 para R\$ 2.000,00, com efeitos retroativos, a partir de 29 de agosto de 2026 até a finalização do vínculo de tutoria, em 16 de junho de 2028, conforme termo de adesão devidamente formalizado por meio do Processo NUP nº 00000.0.050529/2026 (VOLUME 1) e termo aditivo devidamente formalizado e publicado em Diário Oficial de Palmas-TO, por meio do NUP nº 00000.0.055637/2026 (VOLUME 1).

BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria nº 765/SEMUS/GAB, de 14 de setembro de 2026, Processo NUP nº 00000.0.050529/2026 (VOLUME 1) e NUP nº 00000.0.055637/2026 (VOLUME 1).

SIGNATÁRIOS: Karolyne Botelho Marques Silva, Servidora Bolsista, Leonardo Lustosa Lima Filho, Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública e Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA DA SERVIDORA BOLSISTA: 14 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA DOS SECRETÁRIOS: 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026

ESPÉCIE: Contrato de Compra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JV MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para os pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS - CAPS II, CAPS AD III e CAPSi (Infantojuvenil).
VALOR TOTAL: R\$ 180.261,05 (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, e demais legislação aplicável.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Sub. Elemento: 3.3.90.32.10. Classificação Funcional: 10.303.3201-2724 - Nota de Empenho: 28369, emitida em 23/09/2026.
SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Siqueira Campos, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JV MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.461.011/0001-83, Inscrição Estadual: 29.503.745-8 com sede na ACSO 90, Alameda 11, Quadra 03, Lote 10, CEP 77.017-263, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado (a) MURIEL SANTOS MELO.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026

ESPÉCIE: Contrato de Compra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para os pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS - CAPS II, CAPS AD III e CAPSi (Infantojuvenil).
VALOR TOTAL: R\$ 24.167,50 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, e demais legislação aplicável.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Sub. Elemento: 3.3.90.32.10. Classificação Funcional: 10.303.3201-2724 - Nota de Empenho: 28369, emitida em 23/09/2026.
SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Siqueira Campos, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.186.943/0001-35, Inscrição Estadual: 083607790 Inscrição Municipal: 107784, com sede na R. Angelo Borgo, Nº 742 CEP: 29.109-185, Bairro: Brisamar, Município: Vila Velha, Estado: Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada SIMONE MARTINS RODRIGUES ARAUJO.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância

a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 13 de outubro de 2026.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: “(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
070876/2024	MAGAZINE LILIAN S/A - DEMAIS	LILIANI	004460	161/2026
080294/2024	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESB EDUC E SOC REV ROBERT H CAM - DEMAIS	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESB EDUC	001333	163/2026

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

DECISÃO ADMINISTRATIVA E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 13 de outubro de 2026.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: “(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021041647	SAVA SUPERMERCADO ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI - EPP	SAVA SMALL MARKET	0083	167/2026

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 124/GABPPRES/FCP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o resultado final, referente ao Edital De Chamamento Público nº 013/2024, que versa sobre o credenciamento de instrutores de arte, cultura e equipe técnica especializada.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 3.173/2025, publicada no Diário Oficial de 10 de abril de 2025, combinada com o ATO n.º 26-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623/2025, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 013/2024,

CONSIDERANDO a PORTARIA/GAB/FCP Nº 114/2024, de 16 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 3.549, que torna público o Resultado final, referente ao credenciamento do período de 20 de agosto a 04 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 032/2025, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.717, que torna público o resultado final referente ao credenciamento do período de 05 de setembro de 2024 a 24 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a PORTARIA/GABPPRES/FCP Nº 034/2026, de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 3.947, que torna público o resultado final referente ao credenciamento do período de 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a PORTARIA/GABPPRES/FCP Nº 121/2026, de 08 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial

nº 4.050, que torna público o resultado preliminar referente ao credenciamento do período de 25 de abril de 2026 a 07 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de 3 (três) dias úteis para os recursos, conforme item 8.1 do referido Edital;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL, referente ao Credenciamento do período de 25 de abril de 2026 a 07 de outubro de 2026, para seleção de instrutores e equipe técnica especializados que atuarão como prestadores de serviços nos equipamentos da Fundação Cultural de Palmas, a saber:

Instrutor Monitor para alunos PCD					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
120	Clicia de Sousa Matos	80	Pessoa Física	Credenciada	1ª
112	Valéria Furst	75	Pessoa Física	Credenciada	2ª
Instrutor de Arte e Cultura: Balé Clássico					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
103	Liby Ahas Soares de Miranda	85	Pessoa Jurídica	Credenciada	1ª
92	Luma Gomes Soares	65	Pessoa Física	Credenciado	2ª
78	Henrylyn Vylene Ferreira de Almeida	65	Pessoa Física	Credenciado	3ª
91	Larissa Nanes Terrojo	60	Pessoa Física	Credenciado	4ª

*Utilizado o critério de desempate conforme o item 7.2 do edital Chamamento Público nº 013/2024/FCP - Credenciamento de Instrutores de Arte e Cultura e Técnicos.

Instrutor de Arte e Cultura: Pintura					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
127	Marize Macedos dos Santos Marinho	85	Pessoa Física	Credenciada	1ª
123	Diogo Carvalho Costa	80	Pessoa Física	Credenciado	2ª
67	Kelly da Costa Luz	70	Pessoa Física	Credenciada	3ª
112	Kelcy Marcela Emerich	0	Pessoa Física	Inabilitado	-
Instrutor Corredor de Plano					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscritos					
Instrutor de Arte e Cultura: Violão					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
109	Edleide Ribeiro da Silva	95	Pessoa Física	Credenciado	1ª
110	José Orley Massoli	80	Pessoa Física	Credenciado	2ª
114	Emanuel Henrique Almeida de Paiva	80	Pessoa Física	Credenciado	3ª
119	José Adilson Laia	5	Pessoa Física	Desclassificado	-
101	Wanderson de Oliveira Damasceno	25	Pessoa Física	Desclassificado	-
124	João Lucas Queiroz Garcia	55	Pessoa Física	Desclassificado	-

*Utilizado o critério de desempate conforme o item 7.2 do edital Chamamento Público nº 013/2024/FCP - Credenciamento de Instrutores de Arte e Cultura e Técnicos.

Instrutor de Arte e Cultura: Musicalização Infantil					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
105	Wesley José de Souza	90	Pessoa Física	Credenciado	1ª
37	José Lucas Santana da Silva	70	Pessoa Física	Credenciado	2ª
Instrutor de Arte e Cultura: Dança					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
111	Elanora Rodrigues Martins	100	Pessoa Física	Credenciada	1ª
77	Bruno Oliveira Cantanhede	80	Pessoa Física	Credenciado	2ª
09	Barbara Rodrigues da Silva	60	Pessoa Física	Credenciada	3ª
29	Lara Cristina Rodrigues Goes	60	Pessoa Física	Credenciada	4ª

*Utilizado o critério de desempate conforme o item 7.2 do edital Chamamento Público nº 013/2024/FCP - Credenciamento de Instrutores de Arte e Cultura e Técnicos.

Instrutor de Arte e Cultura: Sanfona					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
116	Gonzaga Alves Leite	-	Pessoa Física	Inabilitado	-
Instrutor de Arte e Cultura: Teatro					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
121	Manoel Medeiros de Lima Neto	95	Pessoa Jurídica	Credenciado	1ª
85	Maria Lúcia Fernandes Rocha	70	Pessoa Física	Credenciado	2ª
Instrutor de Arte e Cultura: Canto					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
15	Erika Carvalho do N. Ribeiro	70	Pessoa Jurídica	Credenciado	1ª
Instrutor de Arte e Cultura: Círculo					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
61	Giovana Miranda Kurovski	85	Pessoa Física	Credenciado	1ª
39	Felipe Bispo de Paiva	80	Pessoa Física	Credenciado	2ª
28	Marcos Oliveira Saraiva	70	Pessoa Física	Credenciado	3ª
66	Belyza de Cesar Blencourt	65	Pessoa Física	Credenciado	4ª
Instrutor de Arte e Cultura: Ateliê Infantil					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
128	Gabriela Aparecida Araújo Fernandes	95	Pessoa Física	Credenciada	1ª
Instrutor-mestre para Small Big Band					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
122	Kamuel Isaac Tomaz dos Santos	97	Pessoa Física	Credenciado	1ª
Instrutor-diretor para a Cia. De Teatro Fernanda Montenegro					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
18	Dallia Cristiny Freireisen Rosso	60	Pessoa Jurídica	Credenciado	1ª
Instrutor-coreógrafo para a Cia. Municipal de Dança					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
70	Elton Douglas Fialho Barata	90	Pessoa Física	Credenciado	1ª
113	Flaviane Marques de Queiroz Fonseca	90	Pessoa Física	Credenciada	2ª
104	Liby Ahas Soares de Miranda	80	Pessoa Jurídica	Credenciada	3ª
45	Fernando Walter Faleiro	70	Pessoa Física	Credenciado	4ª

*Utilizado o critério de desempate conforme o item 7.2 do edital Chamamento Público nº 013/2024/FCP - Credenciamento de Instrutores de Arte e Cultura e Técnicos.

Regente do Coral Municipal de Palmas					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscritos					
Coordenador dos Espaços de exposição					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscritos					
Operador em audiovisual (Onema)					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
118	Mical Lustosa Brasil	80	Pessoa Física	Credenciado	1ª
38	Laurine Lício Soares Macedo	72	Pessoa Física	Credenciado	2ª
126	Pedro Paulo Silva	65	Pessoa Física	Credenciado	3ª
Técnico em áudio					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
125	André Nascimento Araújo	100	Pessoa Física	Credenciado	1ª
106	Marcos Severino dos Santos	95	Pessoa Jurídica	Credenciado	2ª
04	Denis Kissner Ferreira	84	Pessoa Jurídica	Credenciado	3ª
87	Matheus Medeiros Maia	80	Pessoa Física	Credenciado	4ª
108	Nicolas Evangelista Rodrigues	75	Pessoa Física	Credenciado	5ª
58	Valério Gomes de Assis Ferreira	65	Pessoa Jurídica	Credenciado	6ª
Técnico em audiovisual					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscritos					
Técnico em Fotografia					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
31	Bruno Felipe Costa	61	Pessoa Física	Credenciado	1ª
82	Eduardo Lago de Albuquerque	60	Pessoa Física	Credenciado	2ª
100	Luciano Costa da Silva	25	Pessoa Física	Desclassificado	-
Técnico em Designer gráfico					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
83.2	Levi Nascente Gomes	88	Pessoa Física	Credenciado	1ª
21	Sara Gomes de Almeida	82.5	Pessoa Jurídica	Credenciado	2ª
98	Gessica Carvalho Silva	60	Pessoa Física	Credenciado	3ª
Técnico em Iluminação cênica					
Nº INSCRIÇÃO	INSCRITO	NOTA	NATUREZA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
65	Não houve inscritos				

Art. 2º Os inscritos com resultado CREDENCIADO (A) irão compor o banco de dados, conforme informado no item 11 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024/FCP, tendo sua convocação e contratação atrelada à disponibilidade orçamentária e ao planejamento da Gerência do Centro de Criatividade.

Art. 3º Os inscritos com resultado DESCLASSIFICADO (A) poderão durante a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024/FCP, realizar uma nova inscrição, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior, conforme estabelece o Art. 68 do Decreto nº 2.460 de 15/12/2023.

Art. 4º Em conformidade com o Art. 74, Parágrafo Único do Decreto nº 2.460, os novos credenciados serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida, sendo considerada a maior pontuação, conforme Item 7.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024/FCP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TELHA FORTE CERAMICA E COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 03.573.422/0001-44, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, com endereço na Alameda São Paulo, Quadra 02, Lote 10, Setor Industrial de Taquaralto, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

